

Aula 00

PM-PB (Oficial) Direitos Humanos

Autor:

Ricardo Torques

08 de Agosto de 2024

Sumário

Direitos Humanos.....	3
Metodologia do Curso.....	4
Apresentação Pessoal.....	5
Considerações Iniciais.....	7
Proteção Internacional dos Direitos Humanos.....	7
1 - Precedentes Históricos.....	7
2 - Internacionalização dos Direitos Humanos.....	9
3 - Sistemas de Proteção Internacional dos Direitos Humanos.....	11
4 - As Três Vertentes de Proteção Internacional.....	16
4.1 - Direitos Humanos.....	17
4.2 - Direito Humanitário.....	19
4.3 - Direito dos Refugiados.....	20
Natureza Objetiva da Proteção Internacional de Direitos Humanos.....	23
Esgotamento dos Recursos Internos na Proteção dos Direitos Humanos.....	24
Teoria da Margem de Apreciação.....	26
Limites dos Direitos Humanos na Ordem Internacional.....	26
Mecanismos de Implementação dos Direitos Humanos.....	28
1 - Mecanismos Convencionais e Não Convencionais.....	29
2 - Convenções Gerais e Convenções Especiais.....	30
3 - Fiscalização dos Tratados de Direitos Humanos.....	31
3.1 - Órgãos Executivos.....	32
3.2 - Tribunais Internacionais.....	33



3.3 - Relatórios	33
3.4 - Comunicações Interestatais	34
3.5 - Petições Individuais.....	34
3.6 - Investigações de iniciativa própria (motu proprio)	36
Resumo	37
Proteção Internacional dos Direitos Humanos.....	37
Natureza Objetiva da Proteção Internacional de Direitos Humanos	39
Esgotamento dos Recursos Internos na Proteção dos Direitos Humanos	39
Limites dos Direitos Humanos na Ordem Internacional	40
Mecanismos de Implementação dos Direitos Humanos.....	40
Considerações Finais	42
Questões com Comentários	42
FCC.....	42
CESPE	46
FGV.....	61
Outras Bancas	62
Questões sem Comentários.....	71
FCC.....	71
CESPE	72
FGV.....	76
Outras Bancas	77
Gabarito.....	80



DIREITOS HUMANOS

Iniciamos nosso Curso de Direitos Humanos em **teoria** e **questões**, voltado para o cargo de **Oficial** para o concurso da **PM-PB**.

O último concurso foi realizado em **2023**, pela banca IBFC, e utilizaremos esse edital como base para as nossas aulas: Vejamos a ementa do edital:

Mecanismos de implementação. Conflitos internacionais. Meios de solução: diplomáticos, políticos e jurisdicionais. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Direitos civis, políticos, econômicos e culturais. (Pactos Internacionais). Convenção Americana de Direitos Humanos. Cortes internacionais. Estatuto de Roma. Cortes internacionais. Direitos Humanos na Constituição da República Federativa do Brasil - Parte I. Direitos Humanos na Constituição da República Federativa do Brasil - Parte II. Direitos Humanos na Constituição da República Federativa do Brasil - Parte III. Política Nacional de Direitos Humanos. A CRFB/1988 e os tratados internacionais de Direitos Humanos. Violências de Gênero. Violência doméstica. Racismo. Racismo Institucional. Convenção Interamericana contra o Racismo e Discriminação Racial e outras formas correlatas de intolerância. Diversidade Sexual. Direito das Pessoas LGBT. STF ADI n° 4275. STF: homofobia, discriminação por orientação sexual e identidade de gênero e o crime de racismo. Estatuto da Igualdade Racial. Lei 7.716/1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.). Jurisprudência do Sistema Interamericano. Jurisprudência do Sistema Interamericano. Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil. ADPF 635.

Vamos falar um pouco sobre a nossa disciplina?

Trata-se de reformulação de um curso que temos trabalhado desde 2013, quando redigimos este material pela primeira vez. Desde então, acompanhamos provas de Direitos Humanos, percebendo a tendência de bancas, assuntos mais cobrados, novos conceitos doutrinários relevantes e a jurisprudência, nacional e internacional pertinente.

Assim, caso tenha estudado nossos cursos, notará que apresentamos vários pontos adicionais. Reduzimos alguns conteúdos e acrescentamos outros, segundo a evolução da cobrança da matéria em provas de concurso público.

Confira, a seguir, com mais detalhes, nossa metodologia.



METODOLOGIA DO CURSO

Algumas constatações sobre a metodologia são importantes!

Podemos afirmar que as aulas levarão em consideração as seguintes "fontes".



Para tornar o nosso estudo mais completo, é muito importante resolver questões anteriores para nos situarmos diante das possibilidades de cobrança. Traremos questões de todos os níveis.

Essas observações são importantes pois permitirão que possamos organizar o curso de modo focado, voltado para acertar questões objetivas e discursivas.

Esta é a nossa proposta!

Vistos alguns aspectos gerais da matéria, teçamos algumas considerações acerca da **metodologia de estudo**.

As aulas em *.pdf* tem por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na doutrina especializada de Direitos Humanos (Flávia Piovesan e Augusto Cançado Trindade, para citarmos dois dos expoentes neste ramo), o curso todo se desenvolverá com uma leitura de fácil compreensão e assimilação.

Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os assuntos serão aprofundados. A didática, entretanto, será fundamental para que diante do contingente de disciplinas, do trabalho, dos problemas e questões pessoais de cada aluno, possamos extrair o máximo de informações para a hora da prova.

Para tanto, o material será permeado de **esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras**, tudo com a pretensão de "chamar atenção" para as informações que realmente importam.

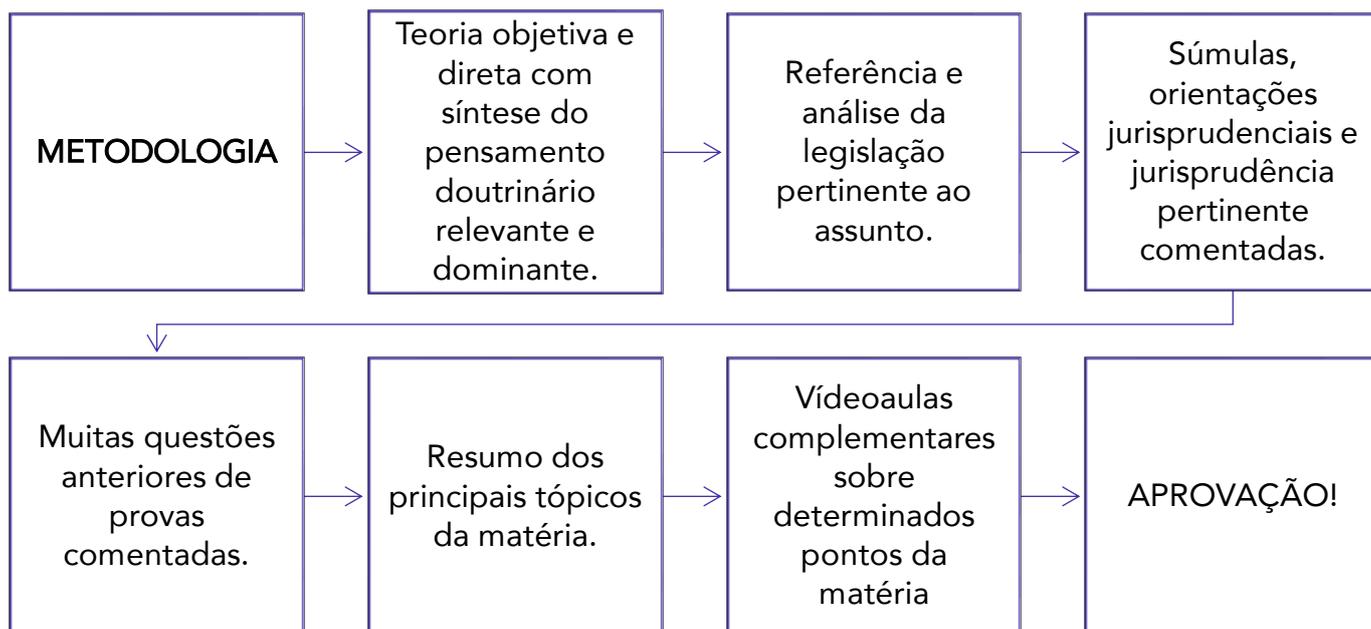
Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma **preparação completa, sem necessidade de recurso a outros materiais didáticos**.



Finalmente, destaco que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em .PDF é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Facebook**. Aluno nosso não vai para a prova com dúvida! Por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidades, nesses casos basta acessar o computador e nos escrever. Assim que possível respondemos a todas as dúvidas. É notável a evolução dos alunos que levam a sério a metodologia.

Além disso, teremos videoaulas! Essas aulas destinam-se a complementar a preparação. Quando estiver cansado do estudo ativo (leitura e resolução de questões) ou até mesmo para a revisão, abordaremos alguns pontos da matéria por intermédio dos vídeos. Com outra didática, você disporá de um conteúdo complementar para a sua preparação. Ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS**. Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo!

Assim, cada aula será estruturada do seguinte modo:



APRESENTAÇÃO PESSOAL

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.



Estou envolvido com concurso público há 10 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1º e 9º Regiões.

Quanto à atividade de professor, leciono exclusivamente para concursos, com foco na elaboração de materiais em *pdf*. Temos, atualmente, cursos em Direitos Humanos, Direito Eleitoral e Direito Processual Civil.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

E-mail: rst.estrategia@gmail.com

Instagram: @proftorques



PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje estudaremos alguns pontos importantes da teoria geral dos Direitos Humanos.

Boa aula!

PROTEÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos difundiram-se pouco antes da 1ª Guerra Mundial, vindo a se consolidar definitivamente como ramo do Direito Internacional Público, após a 2ª Guerra Mundial, com a criação da ONU em 1945.

Atualmente, em razão do forte desenvolvimento da disciplina na comunidade internacional, é impossível pensar em Direito Internacional sem passar pela temática dos Direitos Humanos.

O Direito Internacional dos Direitos Humanos pode ser **definido** como a **parte do Direito Internacional Público, que se responsabiliza pela temática dos direitos humanos, por meio de um conjunto de normas e de medidas internacionais voltadas à proteção da dignidade da pessoa em sentido amplo.**

1 - Precedentes Históricos

A importância de estudarmos os precedentes históricos é dupla. Primeiro porque esses precedentes são acontecimentos que marcam o surgimento e a consolidação dos Direitos Humanos na órbita internacional. Segundo porque o assunto é constante em provas de concurso público.

Assim, desde logo:





Vamos conhecer um pouco cada um desses precedentes?

O direito humanitário refere-se ao conjunto de normas e de medidas que objetivam proteger os direitos humanos nos períodos de guerra em especial, prisioneiros, militares fora de combate e civis envolvidos. Limita a atuação estatal mesmo havendo conflito armado.

ESCLARECENDO!



Algum tempo antes da 1ª Guerra Mundial, com o denominado Movimento da Cruz Vermelha, começaram a surgir as primeiras movimentações protetivas de direito humanitário. Por Cruz Vermelha compreende-se um movimento da comunidade internacional voltado à prestação de assistência humanitária, com o objetivo de proteger a vida e a saúde das pessoas envolvidas em conflitos armados. Caracteriza-se a Cruz Vermelha por ser um movimento neutro e imparcial, presente hoje na maioria dos países.

A Liga das Nações, por sua vez, criada em 1920, após a 1ª Guerra Mundial, teve por finalidade **promover a cooperação, a paz e a segurança internacional**. Segundo os doutrinadores, embora não tenha conseguido implementar seus objetivos tendo em vista a deflagração da 2ª Guerra Mundial anos mais tarde, a Liga das Nações constitui o “**embrião da ONU**”. Trazia visão genérica dos direitos humanos voltada para as minorias e direito do trabalho, havia previsão de sanções econômicas e militares. A comunidade internacional redefiniu a ideia de soberania estatal absoluta.

Por fim, merece menção a Organização Mundial do Trabalho (OIT), criada em 1919, com objetivo de **instituir e de promover normas internacionais de condições mínimas e dignas de trabalho**. A OIT, hoje um dos principais órgãos da ONU, surgiu antes mesmo da Organização das Nações Unidas.

DIREITO HUMANITÁRIO

conjunto de normas e de medidas que objetivam proteger direitos humanos dos envolvidos em períodos de guerra.

Movimento da Cruz Vermelha

LIGA DAS NAÇÕES

organismo internacional criado com o intuito de promover a cooperação, a paz e a segurança internacional.

"embrião da ONU"

OIT

organismo internacional que teve por objetivo instituir e promover normas internacionais de condições mínimas e digna de trabalho.

Conforme ensina Flávia Piovesan, esses precedentes *marcam o surgimento dos Direitos Humanos*, que irão se consolidar após a 2ª Guerra Mundial.

Além disso, o Tribunal de Nuremberg deu considerável contribuição para a disseminação da proteção internacional dos Direitos Humanos. Embora fosse um órgão de exceção, cuja legitimidade era discutível, demonstrou a preocupação da comunidade internacional em punir atos violadores dos direitos humanos, em especial aqueles perpetrados pelos regimes nazifascistas.

2 - Internacionalização dos Direitos Humanos

Os precedentes acima estudados, juntamente com a deflagração da 2ª Guerra Mundial, implicaram mudança de consciência da sociedade, que se mobilizou contra as atrocidades cometidas pelo nazismo que negava a titularidade de direitos para aqueles que não pertenciam a raça pura ariana.

Inicialmente, a mobilização foi local, dentro dos limites territoriais. Com o tempo, comunidades e grupos de países passaram a se organizar em prol da defesa dos Direitos Humanos reconhecendo este tipo de direito como legítimo interesse internacional.

Portanto, em termos bem simples, podemos dizer que a **internacionalização dos direitos humanos** nada mais é do que a **expansão, para além das fronteiras nacionais, dos direitos fundamentais da pessoa humana, bem como a consagração das normas "jus cogens"**. O processo de internacionalização pressupõe uma delimitação da soberania estatal e busca uma reconstrução destes direitos.





De toda forma, **questiona-se o motivo pelo qual os Estados aceitam se submeter aos tratados internacionais de direitos humanos**, uma vez que esses tratados trazem, na essência, deveres aos países acordantes, ao contrário, por exemplo, de tratados e de acordos econômicos que trazem ônus e benefícios para os signatários. Segundo André Carvalho Ramos¹, seis são os **motivos** principais que, conjuntamente, **levaram à internacionalização dos Direitos Humanos**. Vale dizer que viabilizaram que os Estados, diante de sua soberania, decidissem pela assunção e pelas obrigações perante os demais países:

1. repúdio às barbáries da 2ª Guerra Mundial;
2. vontade dos Estados de adquirir legitimidade na arena internacional, distanciando-se de governos ditatoriais e de constante violação de direitos humanos;
3. forma de estabelecer o diálogo ético entre os povos;
4. finalidade de garantir um patamar mínimo de direitos dignos, que potencializam as relações econômicas entre países (por exemplo, respeito à propriedade, à propriedade intelectual, à vedação ao confisco etc.);
5. intensa atuação da sociedade civil organizada no combate às violações de direitos humanos; e
6. indignação da comunidade como um todo contra o desrespeito a direitos básicos de todo ser humano (“mobilização da vergonha”).

Todos esses fatores constituem **a base sobre a qual os Direitos Humanos se espalharam pelo mundo todo**, levando à formação de diversos sistemas de proteção.

Para fins de prova:



¹ RAMOS, André de Carvalho. **Teoria Geral dos Direitos Humanos na Ordem Internacional**. 2ª edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2012 (versão eletrônica).

INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS



Constitui a expansão, para além das fronteiras nacionais, dos direitos fundamentais da pessoa humana, bem como a consagração das normas "jus cogens".

Vejamos como o assunto foi cobrado em provas de concurso público.



(CESPE - 2021) Acerca da concepção e da evolução histórica dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

Foi no período pós-Segunda Guerra Mundial que, pela primeira vez na história, foram positivados direitos humanos, em uma tentativa de reconstrução da sociedade marcada pelas atrocidades cometidas no regime nazista.

Comentários

O período do pós-segunda guerra foi importante para a reconstrução dos direitos humanos já que as atrocidades do regime nazista significaram uma ruptura desses direitos que já não eram aplicados para todos. O pós-guerra é um período importante no âmbito da internalização dos direitos humanos percebeu-se que não era mais suficiente sua proteção apenas internamente estes direitos foram reconhecidos como problema de relevância internacional.

Porém, não podemos afirmar que os direitos humanos foram positivados pela primeira vez neste período. Houve, antes desse período, importantes documento como a Magna Carta Libertatum, datada de 1215, a Petition of Rights (1628), o Habeas Corpus Act (1679), a Bill of Rights (1689), a Declaração do Bom Povo da Virgínia (1776) e a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão (1789), todos bem anteriores a segunda guerra mundial, que tratavam de direitos humanos.

Portanto, a assertiva está **incorreta**.

Na sequência, vamos pinçar algumas noções iniciais sobre os sistemas de proteção dos direitos humanos.

3 - Sistemas de Proteção Internacional dos Direitos Humanos

Após os eventos históricos e, em razão dos motivos acima mencionados, a expansão dos Direitos Humanos ocorreu no planeta todo em **planos diferentes**.



No plano internacional geral, a criação da ONU deu origem ao **sistema global de Direitos Humanos**.

Já no plano internacional local, países geograficamente próximos e com características sociais, econômicas e culturais semelhantes uniram-se na defesa dos Direitos Humanos, dando origem aos denominados **sistemas regionais de Direitos Humanos**.

Assim, temos, atualmente, um Sistema Global de Direitos Humanos, capitaneado pela ONU, e sistemas regionais, que se formam no âmbito dos continentes americano, europeu e africano.



Para fins de prova é importante direcionar o estudo para o Sistema Global e para o Sistema Americano de Direitos Humanos.

É importante registrar, ainda, que, para além dos sistemas internacionais de Direitos Humanos, cada país possui uma organização específica em relação ao tema, denominada de **sistema nacional de proteção aos Direitos Humanos**. O Brasil possui um arcabouço normativo que se inicia na Constituição Federal e se especializa em diversos diplomas legislativos infraconstitucionais, como a Lei Maria da Penha, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto do Idoso, entre outros diplomas. Para além da proteção legal de Direitos Humanos, o Poder Executivo, notadamente o



Poder Executivo Federal, disciplina diversas políticas públicas no sentido de garantir os direitos fundamentais pelos denominados Planos e Programas de Direitos Humanos.

Portanto, com influência sobre as relações jurídicas no Brasil temos um sistema interno de proteção aos direitos humanos, que convive com o Sistema Americano de direitos humanos e com o Sistema Global de direitos humanos.



ESCLARECENDO!

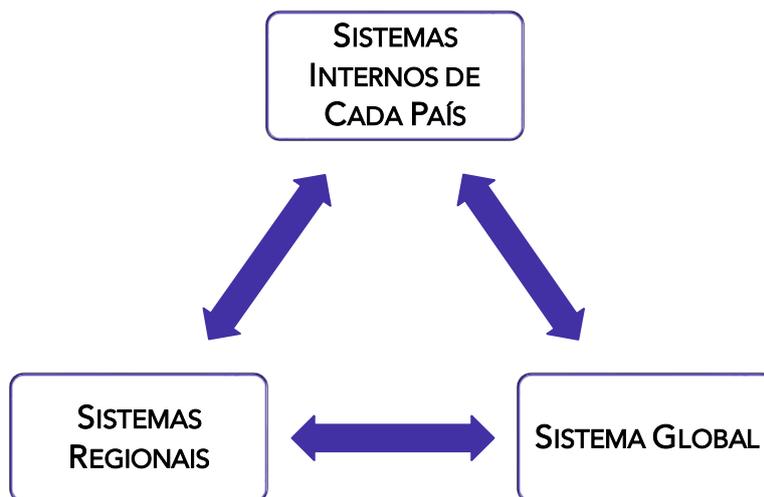


Seguindo com o estudo da proteção internacional dos Direitos Humanos, devemos nos ater a um aspecto importante: **como esses diversos sistemas** de proteção se relacionam. Conforme o esquema acima, no Brasil existe um sistema interno que convive com outros dois sistemas internacionais de proteção.

Em face disso, questiona-se:

E se suas normas entre os sistemas internacionais e interno forem divergentes? Se uma delas for mais benéfica ou mais exigente que a outra? Qual se aplica?

Ao se falar em relacionamento entre os sistemas, podemos vislumbrar três possibilidades de relação, conforme esquema abaixo.



No que atine à relação entre o sistema nacional e internacional devemos observar previamente a regra de que o **sistema internacional é subsidiário**, ou seja, só será aplicado quando houver omissão nas normas de direito interno.

Desde logo, lembre-se:

Os sistemas internacionais de proteção aos Direitos Humanos (globais ou regionais) são subsidiários ao dever interno de atuação.

Além disso, é possível que esses sistemas prevejam as mesmas regras de direitos humanos. Embora haja certa redundância, entende a doutrina que a **proteção por vários planos é positiva para a máxima efetividade da proteção**.

Máxima efetividade significa que deverá ser dada a interpretação que traga maior proveito ao titular do direito e com o menor sacrifício imposto aos titulares dos direitos em colisão.

Deve conduzir a aplicabilidade integral e direta dos direitos humanos previstos na Constituição ou em Tratados Internacionais. E por fim devem garantir a aplicabilidade imediata destes direitos.

Há, entre os sistemas, uma **relação de complementaridade**, em função de que um sistema complementa outro que eventualmente não preveja determinada regra de proteção específica.

Por outro lado, podem surgir conflitos entre esses sistemas, hipótese na qual o impasse **será definido de acordo com a norma mais benéfica à pessoa humana** é o que se chama de interpretação *pro homine ou pro persona* a superioridade das normas de direitos humanos deve

ser reconhecida e no caso concreto escolhe-se a norma e a interpretação mais favorável ao indivíduo.(assemelha-se ao *in dubio pro operario*, do Direito do Trabalho)².

Vejam os uma questão sobre o assunto:



(FUMARC – 2021) Em relação à interpretação dos direitos humanos, é CORRETO afirmar:

- A) A exegese do Direito Internacional dos Direitos Humanos, consagrada pela jurisprudência internacional, tem como epicentro o princípio da interpretação pro homine, que impõe a necessidade de que a interpretação normativa seja feita sempre em prol da proteção dada aos indivíduos.
- B) Na hipótese de dúvida na interpretação de qual norma deve reger determinado caso, impõe-se que seja utilizada a norma de origem internacional, haja vista que, após o reconhecimento do indivíduo como sujeito de direito internacional, o aspecto protetivo desse ordenamento se sobrepõe ao direito interno.
- C) O princípio da interpretação autônoma consiste em assegurar às disposições convencionais seus efeitos próprios, evitando-se que sejam consideradas meramente programáticas.
- D) O princípio da máxima efetividade no Direito Internacional dos Direitos Humanos consiste em conferir conceitos e termos inseridos nos tratados de direitos humanos, sentidos próprios, distintos dos sentidos a eles atribuídos pelo direito interno, para dotar de maior efetividade os textos internacionais de direitos humanos.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Como vimos, o princípio pro homine deve ser observado na escolha da norma a ser utilizada quando houver conflito entre os diferentes sistemas e na interpretação sempre visando a maior proteção ao indivíduo e a defesa da dignidade da pessoa humana.

A **alternativa B** está incorreta. No caso de dúvida sobre que norma aplicar devemos nos valer do princípio pro homine e do ao princípio da máxima efetividade aplicando a norma mais benéfica ao indivíduo e que melhor proteja a dignidade da pessoa humana.

² Envolvendo a temática de aplicação da norma mais favorável à dignidade da pessoa, sugere-se a leitura do nosso artigo **Interpretação “pro homine” dos Direitos Humanos**, disponível em <https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/interpretacao-pro-homine-dos-direitos-humanos/>, acesso em 22.10.2014.



A **alternativa C** está incorreta. O princípio da interpretação autônoma quer dizer que os termos previstos em tratados internacionais podem ter sentido próprio e diverso daqueles previstos no direito interno.

A **alternativa D** está incorreta. Confundiu os conceitos da interpretação autônoma e da máxima efetividade.



INTER-RELACIONAMENTO ENTRE SISTEMAS

- A máxima efetividade dos sistemas de proteção.
- A relação de complementaridade entre sistemas para a integral proteção aos direitos humanos.
- A aplicação da norma mais favorável à vítima de violação a direito humano, quando tutelado por dois ou mais sistemas.

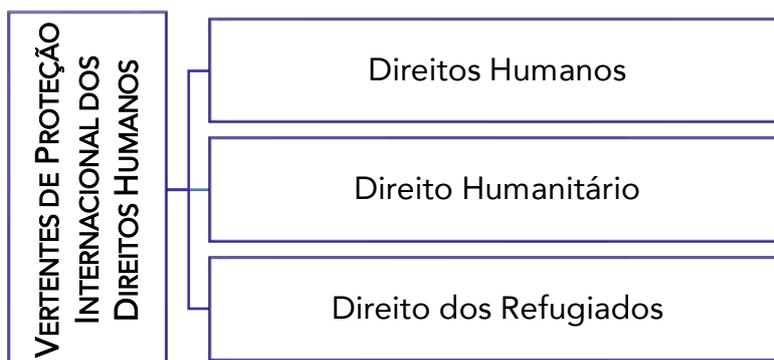
4 - As Três Vertentes de Proteção Internacional

A tese acerca das denominadas “vertentes de proteção internacional dos Direitos Humanos” foi exposta por Antônio Augusto Cançado Trindade. Segundo o autor, por **vertentes** entende-se a separação em **ramos de proteção internacional**. O mesmo autor, posteriormente, teceu críticas quanto a essa cisão, afirmando a **necessidade de superar a visão compartimentalizada da proteção internacional, de maneira que todos os órgãos e instrumentos devem objetivar a proteção ao ser humano sob qualquer um dos seus aspectos**.

Não obstante a superação dessa divisão vamos analisar cada uma das vertentes, pois o assunto é frequente em provas de concurso público. Como sempre, procuraremos expor os assuntos de forma didática e esquematizada, com o fito de facilitar a apreensão dos conceitos-chave para a prova.

Assim, desde logo:





Vejamos cada uma delas.

4.1 - Direitos Humanos

Os direitos humanos, enquanto vertente de proteção internacional, ganham relevo na comunidade internacional após o término da 2ª Guerra Mundial, diante do repúdio às violações da dignidade ocorridas durante a guerra. Em razão disso, os Estados passaram a se reunir e a firmar tratados internacionais. Todo esse contexto é importante para a proteção da dignidade da pessoa, objeto dos Direitos Humanos.

Nessa vertente de proteção **os Estados decidem, por livre e espontânea vontade (no exercício da soberania), firmar tratados internacionais para a proteção dos Direitos Humanos**. Esses tratados internacionais, por sua vez, preveem as hipóteses de violação, a forma de apuração e as consequências decorrentes da violação aos Direitos Humanos.

A principal **característica** dessa vertente de proteção reside na possibilidade de **um signatário do tratado internacional firmado possuir legitimidade ativa para denunciar violação a direitos humanos**, bem como a **possibilidade de que o indivíduo, que teve seu direito violado, recorra às organizações internacionais para ver resguardado seu direito humano**. Esse processo de responsabilização, em razão da consolidação dos Direitos Humanos na comunidade internacional, desenvolveu-se de acordo com os planos globais e regionais de Direitos Humanos, acima introduzidos.





LEGITIMIDADE ATIVA

possibilidade de um Estado denunciar outro Estado por violação a um direito humano

possibilidade de o cidadão, cujos direitos foram violados, recorrer aos órgãos internacionais para verem suas direitos assegurados

LEGITIMIDADE PASSIVA

possibilidade de o Estado signatário, violador de direitos humanos, ser responsabilizado.

Nessa vertente, destacam-se os seguintes **organismos internacionais**:

- ❖ Organização das Nações Unidas (ONU); e
- ❖ Organização dos Estados Americanos (OEA)

Por fim, são **documentos** de destaque dessa vertente:

- ❖ Carta das Nações Unidas, no âmbito da ONU; e
- ❖ Convenção Americana de Direitos Humanos, no âmbito do Sistema Americano.

Para fins de prova:



Na vertente dos Direitos Humanos (*stricto sensu*), os Estados assumem espontaneamente a obrigação de proteger os direitos humanos, sob pena de responsabilização em razão de denúncia por outros Estados ou pela reclamação do sujeito que teve seus direitos violados.

4.2 - Direito Humanitário

A proteção internacional humanitária objetiva **criar condições de paz e de segurança às pessoas que se encontram em condições de vulnerabilidade em razão de conflitos militares e bélicos.**

Essa vertente da proteção internacional não compreende exclusivamente a responsabilidade do Estado soberano, mas pode abranger também violações decorrentes de grupos armados, de milícias, de grupos racistas etc.

Em termos gerais, o Direito Humanitário faz a **regulamentação jurídica da violência no âmbito internacional e do modo com que é empregada nos períodos de guerra e de combates armados.**

Ao contrário da vertente anterior, no direito humanitário **não é possível o recurso individual**, no qual a vítima da violação dos Direitos Humanos aciona pessoalmente os órgãos de proteção. Não obstante, as pessoas individualmente consideradas sejam tuteladas pelos órgãos de proteção. Em razão disso, menciona a doutrina que essa vertente **consolida a posição do indivíduo como sujeito passivo de direito internacional**. A ideia aqui é a de sujeito tutelado, de sujeito protegido. Na acepção anterior, a pessoa que tivesse seus direitos violados atuaria ativamente para buscar a reparação aos seus direitos. Aqui, em relação ao direito humanitário, o sujeito é considerado passivo, porque recebe proteção.

No que tange aos **organismos** de destaque dessa vertente, mencionam os estudiosos:

- ❖ Movimento Internacional da Cruz Vermelha; e
- ❖ Tribunal Penal Internacional – que representa a possibilidade de sanção por violação de direito humanitário.

Em relação ao **documento** de destaque desse período, cita-se o denominado Direito de Genebra, que contempla quatro normas internacionais, editadas em Genebra relativas à proteção das vítimas em combate. Em síntese, essas normas trazem regras relativas aos feridos e aos doentes das forças armadas, bem como à situação dos prisioneiros de guerra e ao tratamento a ser conferido à população civil.



Parte da doutrina refere, ainda, que além do Direito de Genebra, são documentos relevantes do Direitos Humanitário, o **Direitos de Haia** e o **Direito de Nova Iorque**³. Ambos fixam regras relativas aos direitos das pessoas em conflitos armados, destacando-se o Direito de Nova Iorque por ter sido concebido no âmbito da ONU. Para fins de provas de concurso público é desnecessário aprofundar a temática. Basta que saibamos quais são os documentos.

Para fins de prova:



Na vertente do Direito Humanitário são criados mecanismos jurídicos internacionais de proteção das pessoas inseridas em zonas de conflitos militares e de guerras.

4.3 - Direito dos Refugiados

O Direito dos Refugiados relaciona-se com a **proteção aos direitos civis, em decorrência de discriminação (cultural, racial), de limitações às liberdades de expressão e de opinião política.**

A condição de refugiado denota a violação de direitos humanos básicos previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e possui relação com o direito de solicitar asilo, previsto no art. 14, da referida declaração.

Artigo 14

- I) Todo o homem, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
- II) Este direito não pode ser invocado em casos de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Com base nos princípios da liberdade e da igualdade, que proíbem discriminações de qualquer natureza, surge o direito de não sofrer discriminação ou perseguição por motivo de raça, de

³ GARCIA, Bruna Pinotti e LAZARI, Rafael de. **Manual de Direitos Humanos**, 2ª edição, Bahia: Editora JusPodvim, 2015, p. 43.



religião, de nacionalidade, de sexo e de opiniões políticas. Consequentemente, decorre desse direito outro direito, qual seja, toda pessoa vítima de perseguição pode procurar e receber asilo em outros países. Dessa forma, todo refugiado tem direito à proteção internacional, o que acarreta o consequente dever dos Estados de respeitar o Estatuto dos Refugiados de 1951. Isso porque todos os refugiados só o são porque sofreram violações aos seus direitos humanos funcionais.

Dois **princípios** informam essa vertente:

1. **princípio do *in dubio pro refugiado*** – trata-se de presunção relativa que obriga, desde logo, a conferir proteção ao refugiado para ulterior averiguação da situação da pessoa. Cria-se a presunção de que, se a pessoa pede asilo, é porque ela sofreu violação dos seus direitos; e
2. **princípio da não-devolução (*non-refoulement*)** – nenhum dos Estados deve expulsar pessoa para território em que a sua vida ou liberdade se encontrem ameaçadas em decorrência de etnia, de religião, de nacionalidade, de grupo social ou de opiniões políticas.

Lembre-se:

princípio do "in dubio pro"
refugiado

princípio da não-devolução

Um exemplo atual de aplicação dessa vertente dos direitos humano é o caso do técnico de informática da CIA, Edward Snowden, que denunciou violações de direitos humanos causadas pelos Estados Unidos em suas investigações militares se refugiou em Moscou e recentemente recebeu a cidadania Russa (26/09/2022)

O **marco histórico** desse período é o pós 2ª Guerra Mundial, quando houve a necessidade de os vencedores da Guerra repatriarem as vítimas dos conflitos bélicos.

O **documento** mais importante dessa vertente, por sua vez, é o Estatuto dos Refugiados, de 1951.

Para fins de prova:

Na vertente do Direito dos Refugiados há a preocupação dos Estados em proteger pessoas vítimas de discriminação (cultural, racial), de limitações às liberdades de expressão e de opinião política.

Vejamos como a temática tem aparecido em provas.





(CESPE - 2022) Acerca das três vertentes da proteção internacional da pessoa humana, assinale a opção correta.

- A) O direito internacional humanitário consiste no conjunto de normas jurídicas especialmente destinadas à proteção de pessoas deslocadas forçadamente do seu país de origem ou sua residência habitual.
- B) O direito internacional dos direitos humanos, em seu sentido estrito, corresponde ao gradiente de direitos que têm aplicação específica em tempos de paz, reservando-se ao tempo de guerra as normas do direito humanitário e dos refugiados.
- C) O direito internacional humanitário aplica-se tanto nos conflitos internos, como em uma guerra civil, quanto em conflitos internacionais ou internacionalizados, sem, contudo, afastar a aplicação do direito internacional dos direitos humanos em sentido estrito e do direito internacional dos refugiados.
- D) O direito internacional humanitário tem aplicação específica no jus in bello, portanto, constitui importante ferramenta de proteção dos direitos humanos em situações de escalada de violência urbana, sem que importe em conflito armado de natureza interna ou internacional.
- E) O jus ad bellum foi expressamente reconhecido na Carta das Nações Unidas, permitindo que os Estados utilizem internacionalmente da força em situações de litígios fronteiriços, autorizando assim, a "guerra de conquista".

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A assertiva se refere ao Direito dos Refugiados e não ao Direito humanitário.

A **alternativa B** está incorreta. O direito internacional dos direitos humanos é amplo e se aplica em tempos de paz e de guerra. Os direitos humanitário e dos refugiados são direitos especiais que não excluem a aplicação das normas gerais elas se complementam.

A **alternativa C** está correta. Conforme explicamos na alternativa anterior.

A **alternativa D** está incorreta. Embora a aplicação do direito humanitário ocorra em situações de conflito armado para abarcar a situação de violência urbana seria necessário um contexto de guerra civil, por exemplo.

A **alternativa E** está incorreta. A carta da ONU considera a guerra um ilícito internacional. Veja abaixo o art. 2º, § 3º e 4º da carta da ONU que estabelece:

"3. Todos os Membros deverão resolver suas controvérsias internacionais por meios pacíficos, de modo que não sejam ameaçadas a paz, a segurança e a justiça internacionais.



4. Todos os Membros deverão evitar em suas relações internacionais a ameaça ou o uso da força contra a integridade territorial ou a dependência política de qualquer Estado, ou qualquer outra ação incompatível com os Propósitos das Nações Unidas".

Vejamos, por fim, um esquema que resume as três vertentes acima estudadas.



1ª VERTENTE: DIREITOS HUMANOS	2ª VERTENTE: DIREITO HUMANITÁRIO	3ª VERTENTE: DIREITO DOS REFUGIADOS
<ul style="list-style-type: none">• Proteção internacional à dignidade da pessoa humana (conceito).• Características: a) legitimidade ativa do signatário do tratado para denunciar lesões a direitos humanos; e b) possibilidade de peticionamento pelo indivíduo que teve seu direito violado junto aos órgãos internacionais.• Organismos Internacionais: a) ONU; e b) OEA.• Documentos: a) Carta das Nações Unidas; e b) Convenção Americana de Direitos Humanos.	<ul style="list-style-type: none">• Garantia de paz e segurança dos grupos vulneráveis em razão de conflitos militares e bélicos (conceito).• Características: a) consolida a posição do indivíduo como sujeito passivo de direito internacional; e b) impossibilidade de peticionamento pelo indivíduo que teve seu direito humano violado.• Organismos Internacionais: a) Movimento Internacional da Cruz Vermelha; e b) Tribunal Penal Internacional.• Documento: Direito de Genebra.	<ul style="list-style-type: none">• Proteção contra violações a direitos civis, em decorrência de discriminações, de limitações às liberdades de expressão e à opinião política (conceito).• Marco Histórico: pós 2ª Guerra Mundial, quando houve a necessidade de repatriamento das vítimas dos conflitos bélicos.• Documento: Estatuto dos Refugiados, de 1951.• Princípios: a) princípio do in dubio pro refugiado; e b) princípio da não-devolução.

NATUREZA OBJETIVA DA PROTEÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

O presente assunto é bastante simples. Por natureza objetiva da proteção internacional de Direitos Humanos, entende-se que **o Estado, ao firmar um tratado internacional, não assume direitos e**



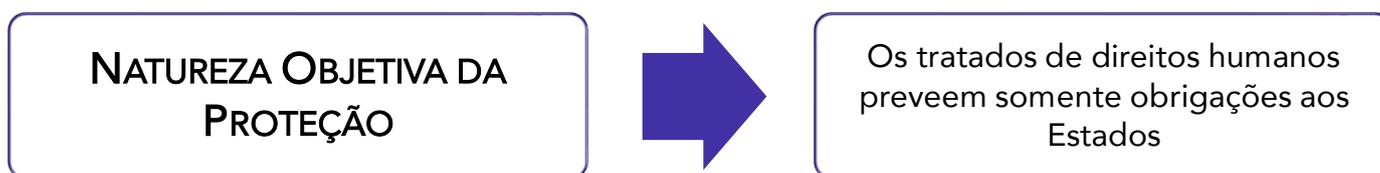
obrigações recíprocas, mas apenas a obrigação perante a comunidade internacional e perante os indivíduos do próprio Estado, de respeitar os direitos humanos.

A lógica dos tratados internacionais de natureza comercial, por exemplo, é a fixação de vantagens recíprocas, fundada na lógica da oportunidade, no qual as partes acordantes estabelecem ônus e deveres. Em sede de proteção internacional dos Direitos Humanos, o regime é objetivo, direto: todos buscam assegurar os direitos humanos.

Relacionado com o tema que estamos tratando, decorre a característica do **caráter *erga omnes*** dos Direitos Humanos. Por possuírem natureza objetiva, os Direitos Humanos se aplicam a todos os Estados e podem ser exigidos de qualquer nação.

Em decorrência disso, surge o questionamento do enfraquecimento da soberania internacional, uma vez que a sanção internacional ao Estado poderia ser considerada uma afronta à soberania. De acordo com os **doutrinadores**, após a positivação e a universalização dos Direitos Humanos, nenhum Estado pode deixar de cumprir as normas de Direito Internacional relativas à proteção da dignidade, alegando que se trata de matéria de âmbito interno de cada país, ainda mais quando envolve norma imperativa de direito internacional.

Para fins de prova:



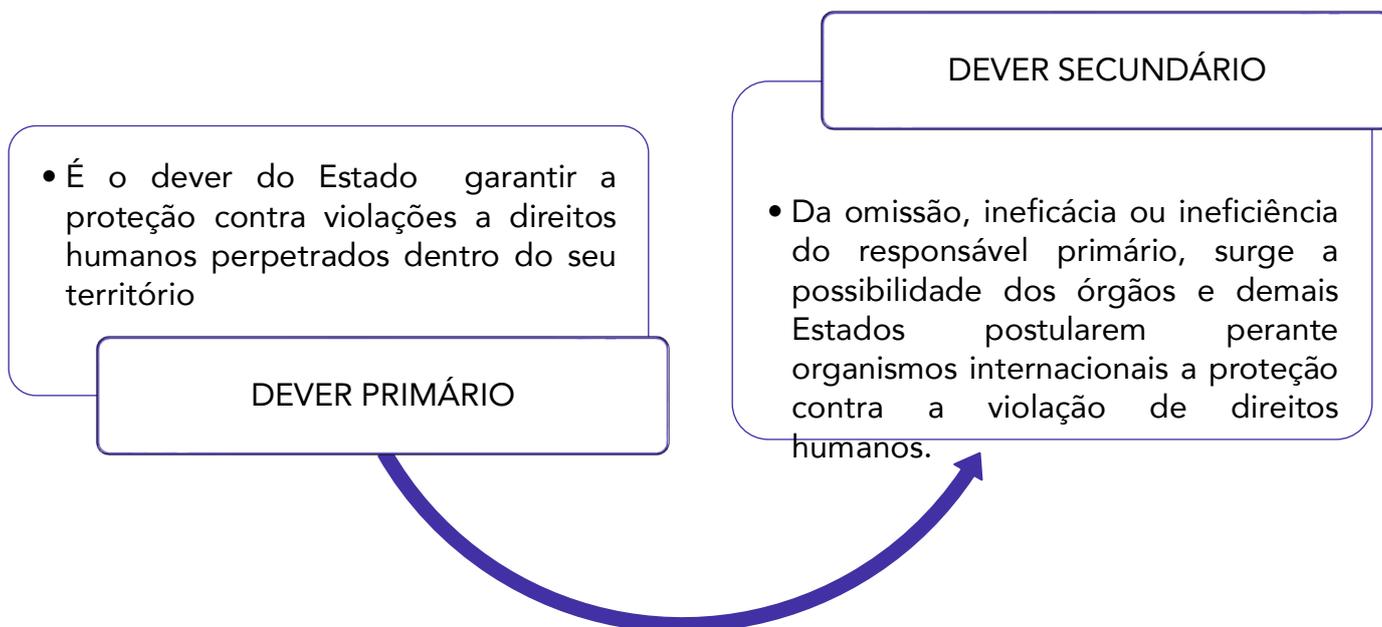
ESGOTAMENTO DOS RECURSOS INTERNOS NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Leciona Rafael Barreto⁴:

Os órgãos internacionais somente devem atuar de forma subsidiária, quando os órgãos internos demonstrarem-se ineficientes para promover a tutela dos direitos humanos.

Antes de provocação do órgão internacional para apuração de violação aos direitos humanos, é preciso provocar os órgãos internos. Assim, a atuação dos órgãos internacionais é subsidiária e complementar à atuação interna do Estado.

⁴ BARRETTO, Rafael. **Direitos Humanos**. p. 113.



Há divergência na doutrina quanto a natureza dessa regra.

Se considerado como um requisito processual, o esgotamento prévio dos recursos internos deve ser analisado no início do processo, antes da análise do mérito da questão debatida.

Se for considerado como questão substantiva (material), o órgão julgador avaliará no bojo da questão controvertida se houve ou não o esgotamento prévio dos recursos internos, ou seja, quando está analisando a questão de mérito.

Para a nossa prova essa distinção possui pouca relevância. De toda maneira, por precaução, vejamos a ideia geral das correntes de pensamento.

1ª corrente	Hildebrando Accioly	O esgotamento prévio dos recursos internos é um pressuposto material para que o Estado seja responsabilizado internacionalmente.
2ª corrente	Antônio Augusto de Cançado Trindade	A responsabilidade internacional do Estado nasce com a violação do Direito Internacional. Assim, o esgotamento dos recursos internos é um aspecto processual para o acionamento internacional.



Prevalece na doutrina o entendimento de Antônio Augusto de Cançado Trindade, segundo a qual o esgotamento dos recursos internos é requisito processual para o acionamento internacional.

Esse requisito de admissibilidade poderá ser dispensado em algumas ocasiões. Quando não há recursos internos suficientes para resolver a questão ou há demora excessiva na solução da questão. Como exemplo podemos citar o caso da Sra. Maria da Penha, em que o Estado Brasileiro arguiu o não esgotamento dos recursos internos embora seu processo tenha “corrido” por 15 anos sem uma solução concreta.

Quando um Estado apresenta como defesa o não esgotamento terá obrigação de demonstrar quais instrumento internos existem para aplicação no caso concreto, se estão sendo aplicados, se estão sendo eficientes... Como exemplo podemos citar o caso favela Nova Brasília em que a corte Interamericana entendeu que o Brasil não se desincumbiu da obrigação de demonstrar quais seriam os recursos internos a serem esgotados.

TEORIA DA MARGEM DE APRECIÇÃO

Desenvolvida pela Corte Europeia de Direitos Humanos, entende que órgão nacionais, por estarem mais próximos do contexto sociocultural do caso concreto, devem ter uma margem decisória que deve ser levada em consideração pelos tribunais internacionais.

Surgiu no caso Handyside vs. Reino Unido que tratava da possibilidade de restrição a liberdade de expressão quando o tribunal local proibiu a circulação e destruiu cópias de um livro que possuía caráter obsceno.

Handyside esgotou os recursos internos e levou o caso ao Tribunal Europeu de Direitos Humanos que aplicou a teoria e entendeu que por ter competência subsidiária e pelo país possuir legislação interna que restringia a liberdade de expressão nestes casos deveria se respeitar uma margem de apreciação do órgão nacional.

LIMITES DOS DIREITOS HUMANOS NA ORDEM INTERNACIONAL

O estudo da limitação internacional da proteção dos Direitos Humanos passa pela **análise da soberania dos Estados**.

Soberania é o **poder que o Estado detém de impor, dentro de seu território, suas decisões, editando leis e executando-as; e, externamente, a não subordinação a nenhum outro Estado**.

Por esse conceito **não seria possível** que Estados ou organismos internacionais impusessem limitações a outros Estados, ainda que a título de proteção dos Direitos Humanos. Contudo, a



preocupação da comunidade internacional em relação à proteção da dignidade tornou-se **consenso**. Os países reuniram-se em organismos internacionais globais e, posteriormente, locais, para criarem regras e mecanismos de proteção aos Direitos Humanos. Os **indivíduos passaram à posição central, de sujeitos de direito internacional**, obrigando todos os Estados a observância de regras mínimas de proteção.

Em razão disso, impõe-se um **reestudo do conceito originário de soberania**, uma vez que os Estados atualmente encontram limites a esse poder, dito supremo, na comunidade internacional, qual seja, a proteção aos direitos humanos.

Na verdade, a **soberania é exercida no momento que o país decide firmar um pacto internacional**. A partir desse momento, esse país **abre mão de sua parcela de soberania em prol do bem comum**.



Conforme estudamos na aula passada, existem, hoje, **normas imperativas de direitos humanos** (normas *jus cogens*), que são **aplicadas a todos, independentemente de terem participado do processo de elaboração do tratado internacional**, logo não será apenas a soberania dos países que assinaram o tratado que será mitigada, quando se tratar de direitos humanos as regras internacionais *jus cogens* será aplicada a todos.

Por conta disso, há doutrinadores que negam a existência de soberania, afirmando que ela consiste tão-somente numa delegação de competência pela comunidade internacional, que pressupõe a observância das regras protetivas de direitos humanos.

Contudo, o que devemos levar para a prova é que as **atuais relações internacionais não aceitam o tradicional conceito de soberania e pretendem afastá-lo**.

Portanto, um conceito atual de soberania **pressupõe a inserção do país numa comunidade internacional, com fundamentos no texto constitucional de garantia e de defesa dos direitos humanos**.

Evidentemente que esses conceitos teóricos são abstratos e muitas vezes suplantados por concepções políticas e poderio econômico. Contudo, em que pese a força da globalização econômica, ao lado do seu desenvolvimento, os Direitos Humanos obtiveram, também, destaque na comunidade internacional, de modo que, à luz da progressividade, espera-se que cada vez mais, a soberania estatal seja pensada a partir dos direitos básicos dos cidadãos.

A leitura da soberania como limite de aplicação dos Direitos Humanos é fortemente contestada e praticamente não aceita pelos doutrinadores, que compreendem que existe um conjunto de regras mínimas protetivas que devem ser observadas independentemente das diversidades políticas, econômicas, sociais ou culturais.

MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Com a consolidação dos Direitos Humanos, a partir da década de 50, houve crescente **ascensão e diversificação de mecanismos** para assegurar a proteção aos direitos humanos.

Foram criados órgãos de natureza investigatória, consultiva e jurisdicional, com capacidade processual para agirem na defesa e reparação dos direitos humanos.

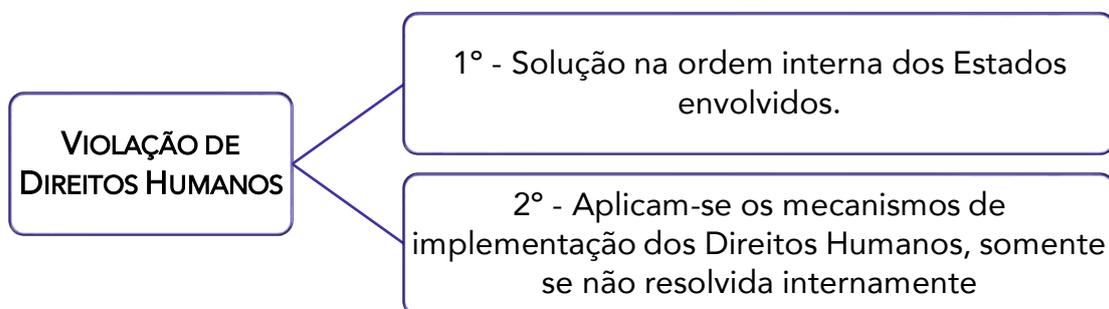
Para tanto, foi necessário, primeiramente, repensar a soberania e a necessidade de reconhecer uma atuação para além do Estado na proteção dos direitos humanos. Assim, um Estado é soberano para decidir firmar um tratado internacional, mas em o fazendo submete-se a observar as regras pactuadas no tratado internacional, de modo que o Estado signatário, soberanamente, abre mão de parte de sua soberania.

Diante disso surgem duas possibilidades de enfrentamento das violações à proteção da dignidade da pessoa. Por um lado, fala-se em métodos de proteção internacional, assegurados independentemente da nacionalidade do indivíduo, pelo **exercício de tais atribuições no âmbito de organizações internacionais**. Por outro, as próprias pessoas – sujeitos de direito – possuem capacidade processual perante **órgãos internacionais de proteção**.

Essa implementação, contudo, depende do estabelecimento de regras para evitar e prevenir eventuais conflitos que possam surgir entre as jurisdições nacional e internacional. Com tal finalidade, foram criadas “cláusulas de compatibilização”, visando a solucionar os conflitos. Se não for possível a compatibilização, se estabelece a regra de que a solução deve ser buscada internamente, por primeiro. Somente não sendo possível poderia se pensar nos mecanismos de implementação dos Direitos Humanos na seara internacional, conforme mencionado anteriormente.

Assim:





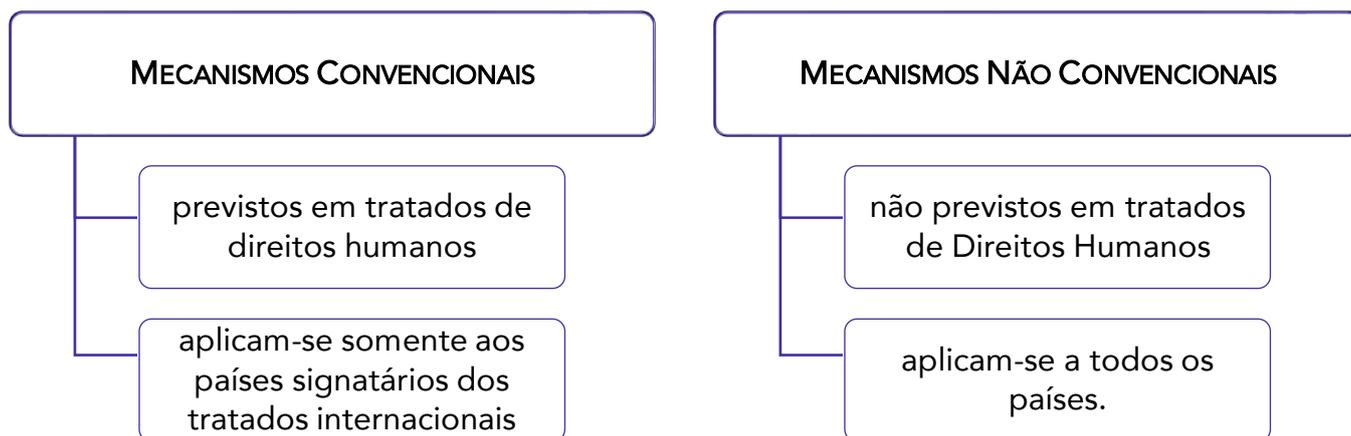
1 - Mecanismos Convencionais e Não Convencionais

Dentro desse conjunto de instrumentos de proteção à dignidade da pessoa no âmbito internacional, a doutrina distingue mecanismos convencionais de mecanismos não convencionais.

Os **mecanismos convencionais** são aqueles que **resultam de Tratados de Direitos Humanos**. No documento internacional são fixadas regras a serem observadas pelos signatários dos tratados internacionais, quando da violação de seus preceitos. Assim, os mecanismos convencionais são aqueles previstos nos tratados.

Os **mecanismos não convencionais**, por sua vez, **representam medidas afirmativas de Direitos Humanos tomadas nos casos de violações sistemáticas**, com a peculiaridade de que são **aplicáveis a todos os Estados**.





Sobre a importância desses mecanismos, leciona Rafael Barretto⁵:

Os países que não costumam aderir às convenções internacionais são justamente os que promovem violações sistemáticas de direitos humanos, surgindo a questão de como impor a esses Estados o respeito aos direitos humanos. Aí entram os mecanismos não convencionais, que são mecanismos que não decorrem de nenhuma Convenção e estão relacionados com violações sistemáticas de direitos humanos.

Podemos compreender “violações sistemáticas de direitos humanos” como violações gravíssimas, que interessam a toda a comunidade, decorrentes das denominadas normas *jus cogens*. Vale dizer, permite-se à comunidade internacional como um todo a defesa de violações aos direitos humanos considerados mais importantes. Seriam aqueles direitos que se sobreporiam às diferenças culturais, sociais e políticas das diversas nações. Assim, esses direitos podem ser protegidos sem a necessidade de qualquer documento internacional assinado pelo Estado violador.

2 - Convenções Gerais e Convenções Especiais

Quanto aos destinatários dos tratados internacionais de direitos humanos, fala-se, em sede de doutrina, em convenções gerais e em convenções especiais.

As convenções gerais são aquelas que se **destinam ao ser humano em geral**, aplicando-se a toda e qualquer pessoa como é o caso da Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.

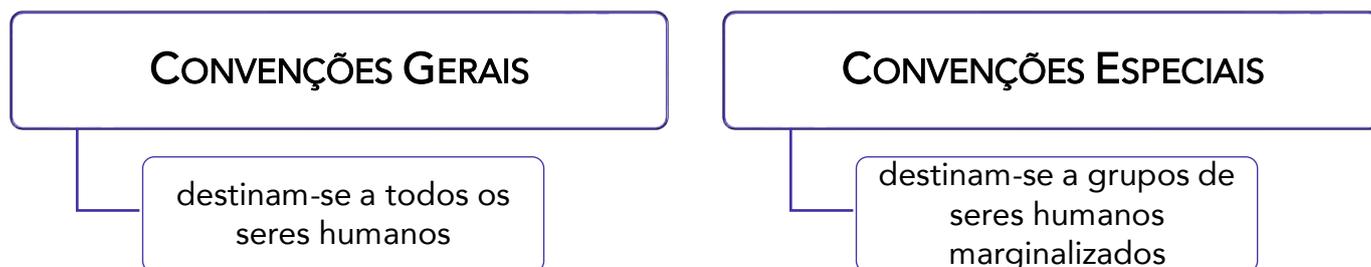
As convenções especiais, por sua vez, objetivam uma determinada parcela de seres humano. As convenções especiais **partem de uma constatação fática que justifique um tratamento especial**. Cita-se, exemplificativamente, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de

⁵ BARRETTO, Rafael. **Direitos Humanos**. 2ª edição. rev., ampl. e atual., Bahia: Editora Juspodvim, 2012, p. 110.



Discriminação contra a Mulher e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. As convenções especiais sugerem, também, a ação de políticas de fomento para a proteção de grupos marginalizados e/ou vulneráveis.

Para finalizar, devemos apenas mencionar que as convenções **especiais não criam direitos novos**, mas apenas conferem maior ênfase a determinados destinatários marginalizados perante a sociedade (ex. crianças, idosos, portadores de necessidades especiais, mulheres).



3 - Fiscalização dos Tratados de Direitos Humanos

As normas internacionais de direitos humanos geram uma série de obrigações na comunidade internacional de forma que são necessários mecanismos para a fiscalização (ou *accountability*) dos direitos de proteção à dignidade da pessoa.

Em razão disso, os tratados internacionais preveem **mecanismos de fiscalização, com órgãos de monitoramento e de procedimentos para denúncias e investigações**. Vamos analisar os **aspectos gerais** desses mecanismos de fiscalização, pois cada sistema (global ou regional) e cada tratado preveem regras específicas. Assim, veremos alguns aspectos gerais e, quando estudarmos os tratados e as convenções específicas, destacaremos as formas criadas.





3.1 - Órgãos Executivos

São os denominados Comitês ou Comissões, cuja finalidade precípua é **atuar na fiscalização do cumprimento dos tratados internacionais**. Esses órgãos recebem relatórios, comunicações interestatais e petições individuais que devem ser investigados. Decidindo que a acusação deve ser recebida, será iniciado um processo para apurar a violação aos direitos humanos, objetivando, na medida do possível, **promover um acordo para solucionar o caso**.

É possível, também, a esses órgãos executivos, **a realização de investigações no Estado acusado**, que tem o dever de cooperar com as atividades desenvolvidas para resolver a situação.

Portanto, pelo que se percebe, o órgão executivo atua em procedimentos semelhantes ao "**inquérito civil**". Contudo, em determinados sistemas, como é o caso do Sistema Americano de Direitos Humanos, paralelamente à função de apurar eventuais violações, a Comissão Americana de Direitos Humanos poderá promover a acusação propriamente do Estado violador das normas internacionais, perante o tribunal internacional competente,

Os órgãos executivos atuam de forma semelhante a atuação do **Ministério Público** no Brasil.

No sistema universal vários são os órgãos executivos sendo o Alto Comissariado das Nações Unidas o principal deles.



ÓRGÃOS EXECUTIVOS

- fiscalização do cumprimento do tratado
- recebem reclamações, petições, comunicações interestatais
- objetivam, num primeiro momento, acordos para a solução do impasse
- realizam investigações

3.2 - Tribunais Internacionais

Como o nome indica, os tribunais possuem competência para julgar as acusações formuladas. Os tribunais internacionais, em regra, possuem duas naturezas: **criminal ou não criminal**. A criminal escapa aos nossos estudos, envolvendo temas como o Tribunal Penal Internacional. As violações de Direitos Humanos, por sua vez, são consideradas não criminais e podem ser julgadas por tribunais internacionais.

Para além da **função julgadora**, esses tribunais exercem a função **consultiva e contenciosa**, por meio da qual respondem a consultas formuladas pelos sujeitos internacionais a respeito da aplicabilidade e da interpretação das normas internacionais.

Por fim, cumpre mencionar a **impossibilidade de os tribunais serem provocados por pessoas**. A regra é que a provocação dos tribunais internacionais ocorra sempre por um sujeito internacional, como organismos internacionais e Estados. Contudo, há exceção. No Sistema Europeu de Direitos Humanos há possibilidade de um particular, que sofreu violação a seu direito humano, acionar diretamente a Corte Europeia.

TRIBUNAIS INTERNACIONAIS

- função julgadora
- função contenciosa e consultiva, quanto à interpretação do tratado internacional
- não podem ser provocados por pessoas, como regra.

3.3 - Relatórios

Os relatórios consistem na **obrigação que todos os Estados signatários dos tratados internacionais possuem de enviar periodicamente, e sempre que forem solicitados pelos órgãos executivos, um documento relatando as medidas adotadas** quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no pacto internacional.

De acordo com a doutrina, esses relatórios estão presentes em **todos os tratados internacionais** e possuem **natureza obrigatória**. Esse dever decorre do princípio da cooperação internacional aplicável ao caso.



RELATÓRIOS

- envio periódico, quando solicitado, de informações atinentes ao cumprimento do tratado internacional
- a obrigação deve constar dos tratados internacionais

3.4 - Comunicações Interestatais

As comunicações interestatais constituem **comunicações feitas por um Estado alegando que outro Estado está descumprindo os termos acordados no tratado internacional**. Em razão dessa comunicação, surge o **dever do Estado "acusado" de prestar explicações e esclarecimentos ao emissor**.

Não solucionado o impasse, poderão **os órgãos executivos atuar no sentido de dirimir o conflito**. Essa faculdade dos órgãos executivos depende, ainda, de requisitos de procedibilidade, quais sejam: **a)** esgotamento dos recursos internos (justificável também pela demora injustificada para reparação às violações); e **b)** ausência de apreciação em andamento por outra instância internacional.

Por fim, cumpre mencionar que as comunicações interestatais **não estão previstas em todas as espécies de tratados de direitos humanos**. Segundo a doutrina, em regra, esse mecanismo não está previsto em **pactos internacionais de direitos sociais, econômicos e culturais**.

Tem natureza facultativa, para ser aplicado o mecanismo os Estados envolvidos precisam reconhecer a competência do órgão fiscalizador.



COMUNICAÇÕES INTERESTATAIS

- comunicação feita por Estado a outro Estado, quanto ao descumprimento de direitos humanos.
- o Estado comunicado tem o dever de informar ao Estado emissor
- é possível a atuação de órgão executivo desde que: a) haja esgotamento das vias internas; e b) não exista procedimento pendente relativo ao mesmo assunto

3.5 - Petições Individuais

Pelos mecanismos das petições individuais **possibilita-se às pessoas ou ao grupo de pessoas denunciar aos organismos internacionais violações de direitos humanos**. Podemos conceituar



essas petições, acompanhando o pensamento de Rafael Barretto, como petições feitas por pessoas aos órgãos executivos, alegando serem vítimas de violações em Direitos Humanos.

O uso das petições individuais **depende de menção no tratado internacional**, que **preverá os requisitos e as formas** de acionamento. De toda forma, segundo a doutrina **três requisitos gerais** podem ser apresentados:

1. as petições devem ser identificadas e assinadas, de modo que não são aceitas petições apócrifas;
2. não pode estar em andamento outro procedimento em outra instância internacional do mesmo assunto; e
3. devem ser esgotados os recursos internos.

PETIÇÕES INDIVIDUAIS

- possibilidade de a vítima de direito humano denunciar violações
- depende de previsão no tratado internacional
- existem requisitos específicos em cada tratado, porém, três podem ser apresentados: a) identificação e assinatura; b) não haver outro procedimento pendente; e c) esgotamento dos recursos internos.



(FCC - 2022) É exemplo de mecanismo internacional de proteção aos direitos humanos na ordem internacional a

- A) denúncia dos violadores para julgamento perante o Tribunal Internacional de Direitos Humanos, criado pela Carta das Nações Unidas, onde podem vir a ser condenados por crimes contra a humanidade.
- B) concessão de asilo multilateral e salvo conduto internacional a defensores de direitos humanos ameaçados em seus territórios.
- C) possibilidade de apresentação de uma petição ou comunicação individual de violação de direitos humanos por parte de uma pessoa perante um organismo internacional competente.
- D) investigação pela Organização Internacional de Polícia sempre que chega a seu conhecimento notícia de violação sistemática de direitos humanos em determinado território.



E) intervenção direta pelas Forças de Segurança da Organização das Nações Unidas, autorizadas por seu Conselho de Segurança, em caso de grave violação dos direitos fundamentais de grupos vulneráveis.

Comentários

A **alternativa C** está correta. Conforme vimos em aula a petição individual é um dos mecanismos de proteção dos direitos humanos utilizado na ordem internacional.

3.6 - Investigações de iniciativa própria (motu proprio)

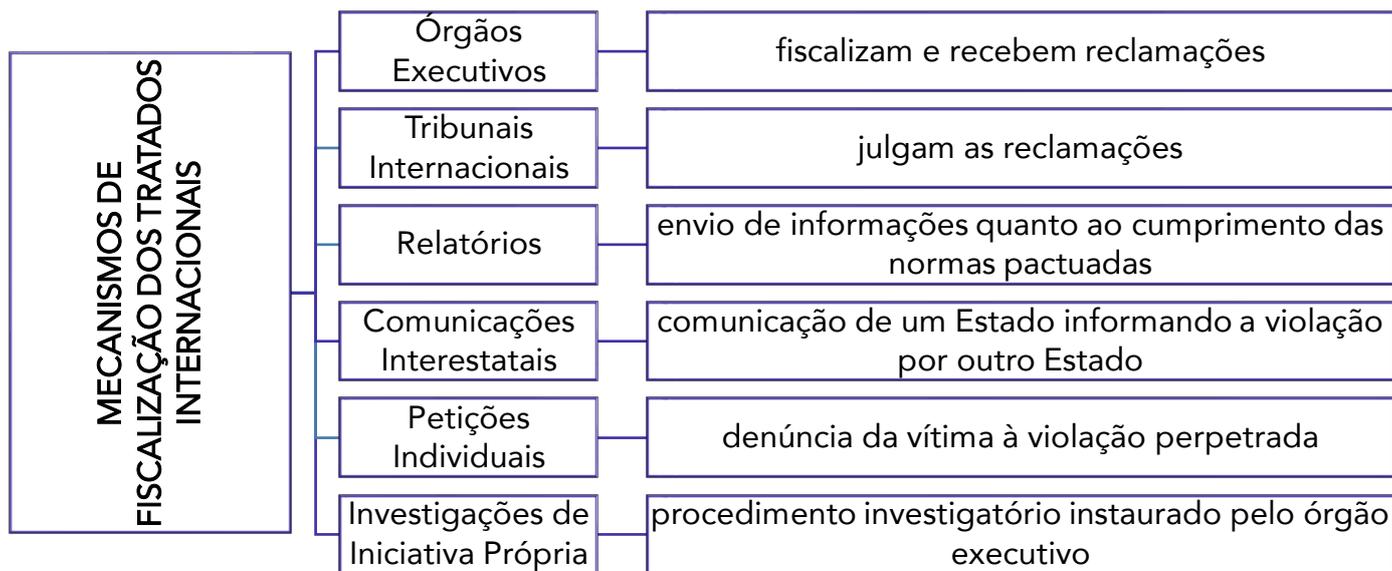
Ao órgão executivo, constituídos pelos tratados junto às organizações, é assegurada a prerrogativa de instaurar, de ofício, procedimento investigativo para apurar notícia de violação de direitos humanos. Essas investigações realizadas pelos organismos internacionais constituem a última espécie de mecanismos fiscalizatórios.

INVESTIGAÇÕES DE INICIATIVA PRÓPRIA

- instauração própria pelo órgão executivo de procedimento investigatório
- ocorre de ofício

Para finalizar, vejamos outro quadro sintetizando os mecanismos acima estudados:





RESUMO

Proteção Internacional dos Direitos Humanos

○ PRECEDENTES HISTÓRICOS

⇒ Direito Humanitário: conjunto de normas e de medidas que objetivam proteger direitos humanos dos envolvidos em períodos de guerra. (Movimento da Cruz Vermelha)

⇒ Liga das Nações: organismo internacional criado com o intuito de promover a cooperação, a paz e a segurança internacional ("embrião da ONU")

⇒ OIT: organismo internacional que teve por objetivo instituir e promover normas internacionais de condições mínimas e digna de trabalho.

○ Internacionalização dos Direitos Humanos

⇒ Os precedentes juntamente com a deflagração da 2ª Guerra Mundial, implicaram mudança de consciência da sociedade, que se mobilizou para a internacionalização dos direitos humanos.



⇒ A internacionalização dos direitos humanos nada mais é do que a **expansão, para além das fronteiras nacionais, dos direitos fundamentais da pessoa humana, bem como a consagração das normas "jus cogens"**.

⇒ Sistemas de Proteção Internacional dos Direitos Humanos

- Sistema Global (ONU)
- Sistemas Regionais
 - Sistema Europeu de Direitos Humanos
 - Organização dos Estados Americanos (OEA)
 - Organização da Unidade Africana

⇒ PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

- Sistema Interno de Proteção aos Direitos Humanos
- Sistema Global de Proteção aos Direitos Humanos
- Sistema Americano de Proteção aos Direitos Humanos

⇒ INTER-RELACIONAMENTO ENTRE SISTEMAS

- A máxima efetividade dos sistemas de proteção.
- A relação de complementaridade entre sistemas para a integral proteção aos direitos humanos.
- A aplicação da norma mais favorável à vítima de violação a direito humano, quando tutelado por dois ou mais sistemas.

⇒ As Três Vertentes de Proteção Internacional

1ª Vertente: Direitos Humanos

- Proteção internacional à dignidade da pessoa humana (conceito).
- Características: a) legitimidade ativa do signatário do tratado para denunciar lesões a direito humanos; e b) possibilidade de peticionamento pelo indivíduo que teve seu direito violado junto aos órgãos internacionais.
- Organismos Internacionais: a) ONU; e b) OEA.



- Documentos: a) Carta das Nações Unidas; e b) Convenção Americana de Direitos Humanos.

2ª Vertente: Direito Humanitário

- Garantia de paz e segurança dos grupos vulneráveis em razão de conflitos militares e bélicos (conceito).
- Características: a) consolida a posição do indivíduo como sujeito passivo de direito internacional; e b) impossibilidade de peticionamento pelo indivíduo que teve seu direito humano violado.
- Organismos Internacionais: a) Movimento Internacional da Cruz Vermelha; e b) Tribunal Penal Internacional.
- Documento: Direito de Genebra.

3ª Vertente: Direito dos Refugiados

- Proteção contra violações a direitos civis, em decorrência de discriminações, de limitações às liberdades de expressão e à opinião política (conceito).
- Marco Histórico: pós 2ª Guerra Mundial, quando houve a necessidade de repatriamento das vítimas dos conflitos bélicos.
- Documento: Estatuto dos Refugiados, de 1951.
- Princípios: a) princípio do in dubio pro refugiado; e b) princípio da não-devolução.

Natureza Objetiva da Proteção Internacional de Direitos Humanos

○ O Estado, ao firmar um tratado internacional, não assume direitos e obrigações recíprocas, mas apenas a obrigação perante a comunidade internacional e perante os indivíduos desse Estado, de respeitar os direitos humanos.

Esgotamento dos Recursos Internos na Proteção dos Direitos Humanos

○ **DEVER PRIMÁRIO:** é o dever do Estado garantir a proteção contra violações a direitos humanos perpetrados dentro do seu território



○ DEVER SECUNDÁRIO: da omissão, ineficácia ou ineficiência do responsável primário, surge a possibilidade dos órgãos e demais Estados postularem perante organismos internacionais a proteção contra a violação de direitos humanos.

Limites dos Direitos Humanos na Ordem Internacional

○ A leitura da soberania como limite de aplicação dos Direitos Humanos é fortemente contestada e praticamente não aceita pelos doutrinadores, que compreendem que existe um conjunto de regras mínimas protetivas que devem ser observadas independentemente das diversidades políticas, econômicas, sociais ou culturais.

Mecanismos de Implementação dos Direitos Humanos

1º - Solução na ordem interna dos Estados envolvidos.

2º - Aplicam-se os mecanismos de implementação dos Direitos Humanos, somente se não resolvida internamente

○ Mecanismos Convencionais e Não Convencionais

↳ Mecanismos Convencionais

- previstos em tratados de direitos humanos
- aplicam-se somente aos países signatários dos tratados internacionais

↳ Mecanismos Não Convencionais

- não previstos em tratados de Direitos Humanos
- aplicam-se a todos os países.

○ Convenções Gerais e Convenções Especiais

↳ Convenções Gerais: destinam-se a todos os seres humanos

↳ Convenções Especiais: destinam-se a grupos de seres humanos marginalizados



○ Fiscalização dos Tratados de Direitos Humanos

↳ MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO DOS TRATADOS INTERNACIONAIS

- Órgãos Executivos
- Tribunais Internacionais
- Relatórios
- Comunicações Interestatais
- Petições Individuais
- Investigações de Iniciativa Própria

↳ Órgãos Executivos

- fiscalização do cumprimento do tratado
- recebem reclamações, petições, comunicações interestatais
- objetivam, num primeiro momento, acordos para a solução do impasse
- realizam investigações

↳ Tribunais Internacionais

- função julgadora
- função contenciosa e consultiva, quanto à interpretação do tratado internacional
- não podem ser provocados por pessoas

↳ Relatórios

- envio periódico, quando solicitado, de informações atinentes ao cumprimento do tratado internacional
- a obrigação deve constar dos tratados internacionais

↳ Comunicações Interestatais

- comunicação feita por Estado a outro Estado, quanto ao descumprimento de direitos humanos.
- o Estado comunicado tem o dever de informar ao Estado emissor



- é possível a atuação de órgão executivo desde que: a) haja esgotamento das vias internas; e b) não exista procedimento pendente relativo ao mesmo assunto

↳ Petições Individuais

- possibilidade de a vítima de direito humano denunciar violações
- depende de previsão no tratado internacional
- existem requisitos específicos em cada tratado, porém, três podem ser apresentados: a) identificação e assinatura; b) não haver outro procedimento pendente; e c) esgotamento dos recursos internos.

↳ Investigações de Iniciativa Própria

- instauração própria pelo órgão executivo de procedimento investigatório

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da nossa aula.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum do Curso e por e-mail.

Bons estudos a todos!

Ricardo Torques

rst.estrategia@gmail.com

[@proftorques](https://www.instagram.com/proftorques)

QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

FCC

1. (FCC/Pref. Recife/2022) O término da 2a Guerra Mundial é considerado um marco de especial importância na evolução histórica dos direitos humanos. Em parte, isso se deve ao fato de que, a partir de então,



- A) reafirma-se e consolida-se a noção de soberania nacional como principal instrumento de garantia dos direitos de seus cidadãos.
- B) o indivíduo, como pessoa natural, emerge, ao lado de outros atores, como importante sujeito do direito internacional de direitos humanos.
- C) com a criação da Liga das Nações, todos os países passam a se comprometer ativamente com a observância dos direitos humanos em território nacional.
- D) passa-se a reconhecer, a partir da experiência do holocausto, o caráter universal dos direitos humanos, até então restritos a grupos de pessoas declaradas vulneráveis.
- E) surgem os primeiros tratados internacionais para reduzir os efeitos das guerras sobre a população civil e oferecer proteção para militares capturados ou feridos.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Neste momento o conceito de soberania é mitigado para que os países reconheçam direitos humanos universais.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A dignidade da pessoa humana passa a ser o centro de tudo. Os direitos humanos buscam proteger as pessoas de violações e arbitrariedades que um Estado possa cometer às pessoas sujeitas à sua jurisdição.

A **alternativa C** está incorreta. A Liga das Nações buscou promover a cooperação, a paz e a segurança internacional após a 1ª Guerra Mundial, embora não tenha conseguido implementar seus objetivos tendo em vista a deflagração da 2ª Guerra Mundial anos mais tarde, a Liga das Nações constitui o “embrião da ONU”.

A **alternativa D** está incorreta. As pessoas vulneráveis não tinham a proteção dos direitos humanos.

A **alternativa E** está incorreta. Antes da 2ª guerra já havia o direito humanitário que foi um conjunto de normas e de medidas que objetivam proteger direitos humanos dos envolvidos em períodos de guerra.

2. (FCC/Pref. Recife/2022) É exemplo de mecanismo internacional de proteção aos direitos humanos na ordem internacional a

- A) possibilidade de apresentação de uma petição ou comunicação individual de violação de direitos humanos por parte de uma pessoa perante um organismo internacional competente.
- B) investigação pela Organização Internacional de Polícia sempre que chega a seu conhecimento notícia de violação sistemática de direitos humanos em determinado território.
- C) intervenção direta pelas Forças de Segurança da Organização das Nações Unidas, autorizadas por seu Conselho de Segurança, em caso de grave violação dos direitos fundamentais de grupos vulneráveis.



D) denúncia dos violadores para julgamento perante o Tribunal Internacional de Direitos Humanos, criado pela Carta das Nações Unidas, onde podem vir a ser condenados por crimes contra a humanidade.

E) concessão de asilo multilateral e salvo conduto internacional a defensores de direitos humanos ameaçados em seus territórios.

Comentários

A **alternativa A** está correta. A petição individual é um dos mecanismos de proteção dos direitos humanos utilizados na ordem internacional.

As demais alternativas não estão previstas como mecanismos internacionais de proteção.

3. (FCC/SEGEP-MA - 2016) Em relação à proteção internacional dos Direitos Humanos:

a) O Direito Internacional Humanitário restringe-se à proteção das populações civis na hipótese de conflitos armados, excluindo-se os militares postos fora de combate.

b) O Direito Internacional dos Refugiados representa a proteção dos refugiados em aspectos relativos ao deslocamento do seu local de residência e à concessão do refúgio, não interagindo com a proteção dos direitos humanos em si.

c) O Direito Internacional Humanitário é menos abrangente que o Direito Internacional dos Direitos Humanos, tendo precedido historicamente este último.

d) O Direito Internacional dos Direitos Humanos não incide na hipótese de conflitos armados internacionais e internos.

e) O Direito Internacional dos Direitos Humanos consolidou-se normativamente logo após a Primeira Guerra Mundial, com a relativização da soberania dos Estados Nacionais e atribuição ao indivíduo da condição de sujeito de direitos no plano internacional.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois o Direito internacional Humanitário protege tanto a população civil, como os militares, inclusive os postos fora de combate.

A **alternativa B** está incorreta, visto que o Direito dos Refugiados é considerado um dos grandes ramos do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. O Direito Internacional dos Direitos Humanos é gênero que compreende os Direitos Humanos em sentido estrito, o Direito Humanitário e o Direito dos Refugiados. Além disso, a proteção dos direitos daqueles que estão envolvidos em guerra, promovido principalmente pela Cruz Vermelha, foi denominado direito humanitário e constitui um dos precedentes históricos da internacionalização dos Direitos Humanos.



A **alternativa D** está incorreta. O Direito Internacional dos Direitos Humanos incide também na hipótese de conflitos armados internacionais e internos.

A **alternativa E** está incorreta. A internacionalização e conscientização com os Direitos Humanos ocorre no Pós-Segunda Guerra Mundial. Além disso, apesar de se poder falar em uma relativização da soberania dos Estados Nacionais após a Primeira Guerra Mundial (com a Liga das Nações, em especial), a atribuição ao indivíduo da condição de sujeito de direitos no plano internacional só se tornou uma realidade na segunda metade do século XX.

4. (FCC/DPE-PR - 2012) O Direito Internacional dos Direitos Humanos, o Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional dos Refugiados são constituídos, cada um deles, por distintos conjuntos normativos que, no entanto, gradualmente, evoluíram de um funcionamento compartimentalizado para uma crescente interação. Sobre o relacionamento dessas três vertentes da Proteção Internacional da Pessoa Humana é INCORRETO afirmar:

a) De uma maneira geral, pode-se dizer que as situações específicas não protegidas pelo Direito Internacional Humanitário e pelo Direito Internacional dos Refugiados são abarcadas pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos.

b) A relação entre Direito Internacional dos Direitos Humanos e Direito Internacional dos Refugiados lança luz sobre a dimensão preventiva da proteção da pessoa humana no plano internacional, pois, as violações sistemáticas de direitos humanos em determinado país levam ao deslocamento de indivíduos para outras regiões, em função dos temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade ou opinião política.

c) A proteção de vítimas em conflitos internos e situações de emergência constitui um profícuo campo de interação entre o Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional dos Direitos Humanos.

d) Pela Cláusula de Martens, instituto de Direito Internacional Humanitário, nas situações não previstas, tanto os combatentes, quanto os civis, ficam sob a proteção e a autoridade dos princípios do direito internacional, o que abre espaço para a incidência do Direito Internacional dos Direitos Humanos.

e) O princípio do non-refoulement, instituto de Direito Internacional Humanitário aceito e reconhecido pela comunidade internacional como jus cogens, aplica-se ao Direito Internacional dos Refugiados e ao Direito Internacional dos Direitos Humanos.

Comentários

As questões de Defensoria Pública sempre são ótimas para aprofundarmos o estudo. Vejamos cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está correta. As vertentes que estudamos atuam no sentido de proteger de forma integral os direitos humanos. Assim, a pessoa estiver envolvida em conflitos armados, será protegida pelo Direito Humanitário, se for o caso de refugiado a proteção ocorrerá pelas regras



dos Direitos dos Refugiados. Em relação às demais pessoas, a proteção observará os Direitos Humanos (*stricto sensu*), ou segundo a questão Direito Internacional dos Direitos Humanos.

É justamente em face dessa completude almejada pelas vertentes, que a visão compartimentalizada é criticada pela doutrina.

A **alternativa B** está correta. Especialmente em relação aos refugiados, busca-se criar um arcabouço jurídico protetivo, com vistas a protegê-los caso sejam inseridos na condição de refugiados. Ademais, toda a proteção internacional dos Direitos Humanos mira à criação de regras com vistas à prevenção de violações aos direitos mais básicos.

A **alternativa C** está correta. O Direito Humanitário é uma das vertentes de proteção internacional dos Direitos Humanos, tendo por objetivo proteger as pessoas envolvidas em conflitos armados. Devemos lembrar que essa proteção abrange não apenas os civis que estão em zona de guerra, mas os combatentes e prisioneiros de guerra.

A **alternativa D** também está correta. Embora não tenhamos tratado dessa cláusula ao longo da aula é sempre importante agregar conhecimentos. Por essa cláusula fixa-se que quando determinado sistema normativo falhar ou se apresentar de forma incompleta, é possível a utilização de normas de princípios de Direito Internacional para a defesa. A ideia é evitar que a proteção de determinado direito fique adstrita às regras prescritas nos documentos internacionais. Trata-se, portanto, de uma cláusula que confere abertura ao sistema de proteção internacional dos Direitos Humanos.

Finalmente, a **alternativa E** está incorreta e é o gabarito da questão. Essa foi maldosa, pois o princípio do *non-refoulement* aplica-se apenas ao Direito dos Refugiados. Assenta-se que nenhum país poderá expulsar pessoas que se encontrem ameaçadas em razão da etnia, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política.

Esse princípio, contudo, não informa o Direito Internacional dos Direitos Humanos. Por isso do erro da alternativa. De acordo com parte da doutrina, o Direito Internacional dos Direitos Humanos é informado pelos princípios da neutralidade, da não-discriminação e a da humanidade.

CESPE

5. (CESPE/DPE-RR - 2013) No que concerne à proteção internacional dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, datada de 1948, foi o marco da internacionalização da proteção aos direitos humanos.

Comentários



A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (*Déclaration des Droits de l'Homme et du Citoyen*, ao lado), que data de 1789, é documento culminante da Revolução Francesa, que definiu diversos direitos fundamentais de caráter universal.

Como se vê a questão tentou confundir o documento acima com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), que data de 1948, a marca a internacionalização dos Direitos Humanos.



DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO

1789

Documento editado no auge da **Revolução Francesa**, que atribuiu direito aos diversos estamentos da sociedade francesa.

Entre outros direitos foram assegurados direitos de liberdade.



DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS

1948

Resolução editada no **pós-2ª Guerra Mundial** voltada para a proteção dos direitos humanos.

Foram expressados e discriminados direitos de primeira e de segunda dimensão. Além disso, há referência aos direitos de terceira dimensão.

Logo, a assertiva está **incorreta**.

6. (CESPE/PRF - 2019) Acerca de aspectos da teoria geral dos direitos humanos, da sua afirmação histórica e da sua relação com a responsabilidade do Estado, julgue o item.

Todos os direitos humanos foram afirmados em um único momento histórico.

Comentários

A afirmação histórica dos direitos humanos se deu ao longo dos anos, acompanhando o desenvolvimento dos acontecimentos políticos e intelectuais. Portanto, a assertiva está **incorreta**.

7. (CESPE/DPE-ES - 2012) A respeito afirmação histórica dos Direitos Humanos julgue o item seguinte:

A concepção contemporânea dos direitos humanos surgiu com o término da Primeira Grande Guerra Mundial.

Comentários

A questão maliciosamente tenta nos induzir a erro. Vimos na parte da afirmação histórica que a fase que compreende a dignidade como valor supremo, marcando a concepção contemporânea dos Direitos Humanos ocorre após a 2ª Guerra Mundial, e não com o término da 1ª Grande Guerra.

Logo, a assertiva está **incorreta**.

8. (CESPE/DPE-RR - 2013) No que concerne à proteção internacional dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

Os sistemas global e regional de proteção aos direitos humanos são dicotômicos.

Comentários

Dicotômico significa a cisão, divisão. Assim, questiona a assertiva se os sistemas são separados, cindidos em global e regional. Ficou fácil, não?!

Está **incorreta** a assertiva uma vez que os sistemas de Direitos Humanos são complementares e objetivam a integral proteção dos direitos humanos.

Podemos estabelecer uma relação entre o Sistema Global com o sistema regional respectivo e sistema interno de proteção aos direitos humanos.

Cada país possui uma organização específica em relação ao tema, denominados sistemas nacionais de proteção aos Direitos Humanos.

Portanto, com influência sobre as relações jurídicas no Brasil temos um sistema interno de proteção aos direitos humanos, que convivem com o sistema americano de direitos humanos e com o sistema global de direitos humanos.





Esses sistemas são caracterizados pelo *inter-relacionamento entre esses diversos sistemas* de proteção, que atuam de forma complementar e subsidiário em relação aos sistemas internacionais.

De forma simples podemos afirmar que os sistemas internacionais são acionados apenas quando não houver garantia interna ou os instrumentos previstos não são suficientes para garantir o direito.

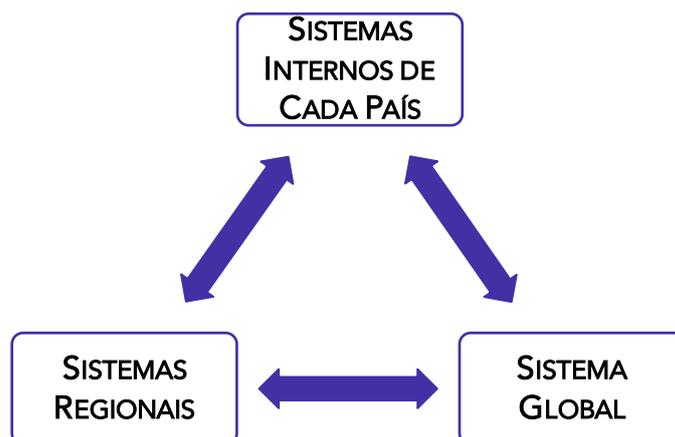
Já no âmbito internacional os sistemas global e regional convivem e aplicam-se de forma complementar.

9. (CESPE/DPE-RR - 2013) No que concerne à proteção internacional dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

A rígida hierarquia entre os sistemas de proteção aos direitos humanos impõe a interação entre os sistemas nacional e regional, mas exclui a interação direta entre o sistema nacional e o global.

Comentários

Ao se falar em relacionamento entre os sistemas, podemos vislumbrar três possibilidades de relação, conforme esquema ao lado.



A primeira premissa que devemos fixar é a seguinte:

Os sistemas internacionais de proteção aos Direitos Humanos (globais ou regionais) são subsidiários ao dever interno de atuação.

Entre os sistemas internacionais, por sua vez, há *relação de complementaridade*. Isso significa dizer que um sistema complementa outro para a melhor proteção aos direitos humanos.

Assim:

INTER-RELACIONAMENTO ENTRE SISTEMAS

- A máxima efetividade dos sistemas de proteção
- A relação de complementaridade entre sistemas para a integral proteção aos direitos humanos
- A aplicação da norma mais favorável à vítima de violação ao seu direito humano, quando tutelado por dois ou mais sistemas.

Logo, a assertiva está **incorreta**.

10. (CESPE/OAB - 2009) Julgue o item abaixo.

No âmbito do direito internacional, a soberania, importante característica do palco internacional, significa a possibilidade de celebração de tratados sobre direitos humanos com o consentimento do Tribunal Penal Permanente.

Comentários

Está perfeita a questão, exceto pelo fato de que é necessário o consentimento do Tribunal Penal Permanente. Conforme estudamos na aula de hoje, a soberania estatal manifesta-se justamente



na celebração dos tratados internacionais, dentre eles, inclusive, os tratados internacionais de direitos humanos, não havendo que se falar em consentimento de Tribunal nenhum.

Logo, a assertiva está **incorreta**.

11. (CESPE/TRF3ª - 2011) Assinale a opção correta relativamente aos mecanismos de implementação dos direitos humanos no plano internacional, jogue o item abaixo.

Na atualidade, existem apenas duas cortes regionais em funcionamento: a Corte Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Europeia de Direitos.

Comentários

Fácil, não? Existe, para além dos sistemas citados, o Sistema Africano de Direitos Humanos, conforme vimos em questões anteriores.

Logo, a assertiva está **incorreta**.

Sistematizando:

Cortes regionais de direito humanos em funcionamento:

- ↳ Corte Interamericana de Direitos Humanos
- ↳ Corte Europeia de Direitos Humanos
- ↳ Corte Africana de Direitos Humanos

12. (CESPE/DPE-PI - 2009) Atualmente, os direitos e garantias fundamentais estão inseridos em distintos textos constitucionais de diferentes países. Tal presença é uma conquista histórica ocorrida por ações concretas realizadas no passado. A Carta das Nações Unidas de 1945, exemplo de uma dessas ações concretas, consolidou, junto com a UDHR, o movimento de internacionalização dos direitos humanos. Tendo em vista essa institucionalização julgue o item abaixo.

A estrutura de proteção do direito internacional é concentrada na ONU.

Comentários

Vimos que a estrutura do Direito Internacional de direitos humanos engloba sistemas globais e sistemas regionais. O sistema global atualmente compreende a ONU, ao passo que os sistemas regionais compreendem os sistemas europeu, africano e americano.



Logo, a assertiva está **incorreta**, pois a estrutura de proteção do direito internacional não é concentrada apenas na ONU, órgão central do sistema global de direitos humanos, mas sim diluída, também, pelos sistemas regionais.

13. (CESPE/DPE-PI - 2009) Atualmente, os direitos e garantias fundamentais estão inseridos em distintos textos constitucionais de diferentes países. Tal presença é uma conquista histórica ocorrida por ações concretas realizadas no passado. A Carta das Nações Unidas de 1945, exemplo de uma dessas ações concretas, consolidou, junto com a UDHR, o movimento de internacionalização dos direitos humanos. Tendo em vista essa institucionalização julgue o item abaixo.

A proteção internacional pode ser vista, entre outros, em dois planos: sistema global (ONU) e sistema regional (OEA).

Comentários

Ao lado do Sistema Global dos direitos humanos, capitaneado pela ONU, estão presentes os sistemas regionais. No âmbito do Estado brasileiro é aplicável o Sistema Americano, que é coordenado pela Organização dos Estados Americanos (OEA).

Logo, a assertiva está **correta**.

14. (CESPE DPE-MA - 2011) A proteção internacional dos direitos humanos é um conjunto de normas jurídicas que garante o respeito à dignidade de todas as pessoas. Com relação ao sistema e à natureza de proteção internacional contra as violações de direitos humanos, julgue o item abaixo.

A proteção internacional dos direitos humanos está desvinculada do processo de universalização dos direitos humanos.

Comentários

Notem que a assertiva por si só não faz sentido, pois a proteção internacional dos direitos humanos está totalmente atrelada à universalização da disciplina. Como dito diversas vezes, foi a partir do Pós-Segunda Guerra Mundial que o processo de internacionalização dos direitos humanos deslançou. Isso ocorreu, dentre outros fatores, por conta da consolidação da ideia de que os direitos humanos são universais, quer dizer, devem ser observados em todos os Estados, em todas as épocas, sendo atribuíveis ao indivíduo pela simples condição de ser humano.

A assertiva, portanto, está **incorreta**.

15. (CESPE/DPE-MA - 2011) A proteção internacional dos direitos humanos é um conjunto de normas jurídicas que garante o respeito à dignidade de todas as pessoas. Com relação ao sistema



e à natureza de proteção internacional contra as violações de direitos humanos, julgue o item abaixo.

A natureza diplomática da proteção internacional dos direitos humanos atribui aos Estados o dever de proteger tanto os nacionais quanto os estrangeiros que se encontrem em território pátrio, do que se depreende que a nacionalidade tem especial importância nesse contexto.

Comentários

A proteção dos direitos humanos deve ser estendida aos nacionais e aos estrangeiros, de forma que interessa apenas, para essa extensão, o fato de o seu destinatário ser humano, não tendo a nacionalidade especial importância nesse contexto.

Sobre o assunto, leciona André de Carvalho Ramos⁶:

O fundamento da proteção diplomática está no suposto dever internacional de todos os estados de fornecer um tratamento considerado internacionalmente adequado aos estrangeiros em seu território. Então, o dano ao estrangeiro é um dano indireto ao Estado de sua nacionalidade.

Desta forma, a assertiva está **incorreta**.

Façamos um parêntese, em razão do que prevê o *caput* do art. 5º da CF:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...).

Dessa forma, em relação aos sujeitos protegidos pelos direitos e garantias fundamentais previstas no art. 5º, a CF assegura os direitos ali indicados tanto aos **brasileiros como aos estrangeiros residentes no País**.

Em regra tais direitos dizem respeito apenas às pessoas físicas, ao indivíduo. Este é o princípio geral. Entretanto, a depender das circunstâncias fáticas os direitos fundamentais podem ser aplicados aos entes jurídicos públicos e privado.

Há, inclusive, vários direitos arrolados nos incisos do art. 5º se estendem às pessoas jurídicas, tais como o princípio da isonomia, o princípio da legalidade, o direito de resposta, o direito de propriedade, o sigilo da correspondência e das comunicações em geral, a inviolabilidade do

⁶ RAMOS, André de Carvalho. **Responsabilidade Internacional por Violação dos Direitos Humanos**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2004, p. 44/45.



domicílio, a garantia do direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, assim como a proteção jurisdicional e o direito de impetrar mandado de segurança.

Não há, por outro lado, menção expressa para a proteção dos direitos fundamentais do estrangeiro não residente, que esteja apenas de passagem pelo nosso país como, por exemplo, para férias. A CF menciona *os brasileiros e estrangeiros residentes no País*. Caso se faça uma **interpretação literal** do texto do art. 5º, *caput*, o estrangeiro não residente não gozaria de nenhum dos direitos e garantias enunciados.

Cuidado, esse entendimento não é correto! O entendimento atual é no sentido de que todas as pessoas que estiverem em nosso território, tão somente pela condição de pessoa, devem ter seus direitos e garantias fundamentais respeitados.

16. (CESPE/DPE-MA - 2011) A proteção internacional dos direitos humanos é um conjunto de normas jurídicas que garante o respeito à dignidade de todas as pessoas. Com relação ao sistema e à natureza de proteção internacional contra as violações de direitos humanos, julgue o item abaixo.

A natureza do sistema de proteção internacional dos direitos humanos é de domínio reservado do Estado nos limites de sua soberania, possibilitando a responsabilização internacional do Estado quando as instituições nacionais forem omissas na tarefa de proteger os direitos humanos.

Comentários

A assertiva parece estar correta, contudo, como vimos na parte de limitação dos direitos humanos, a proteção dos direitos humanos não está limitada à soberania, o que quer dizer que ela não “é de domínio reservado do Estado nos limites de sua soberania”. Na realidade, a soberania é cada vez mais mitigada para uma implementação integral dos direitos humanos, o que torna cada vez mais possível a responsabilização internacional.

Outra informação importante desta questão e que está correta é o fato de que a proteção internacional é subsidiária. Vale dizer, somente haverá responsabilização do Estado caso os mecanismos internos forem omissos ou insuficientes.

Logo, a assertiva está **incorreta**.

17. (CESPE/DPE-PI - 2009) Com relação aos mecanismos internacionais de proteção e monitoramento dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

Além da Declaração dos Direitos Humanos de 1948 não há outros documentos relevantes no âmbito da proteção internacional global dos direitos humanos.

Comentários



Muito são os documentos que regem a proteção internacional global dos direitos humanos. Assim, integram o sistema global de proteção, além da Declaração Universal dos direitos Humanos, os seguintes documentos internacionais: Carta das Nações Unidas (1945); Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966); Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966); Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984); Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1979); Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965); e Convenção sobre os Direitos da Criança (1990).

Logo está **incorreta** a assertiva.

18. (CESPE/DPE-PI - 2009) Com relação aos mecanismos internacionais de proteção e monitoramento dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

A ONU nasceu com diversos objetivos, como a manutenção da paz e segurança internacionais, assim, a proteção internacional dos direitos humanos estava incluída entre eles.

Comentários

A ONU foi criada após a 2ª Grande Guerra, em 1945, justamente pela necessidade de articulação de um órgão internacional que coordenasse a proteção dos direitos humanos, tendo em vista as barbaridades perpetradas contra a humanidade durante os combates armados. A expansão dos Direitos Humanos ocorre justamente após a 2ª Guerra e a criação da ONU.

Portanto, a assertiva está totalmente **correta**.

19. (CESPE/DPE-PI - 2009) Com relação aos mecanismos internacionais de proteção e monitoramento dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

O Tribunal de Nuremberg não teve nenhum papel histórico na internacionalização dos direitos humanos.

Comentários



Desde a 1ª Guerra Mundial discutia-se a criação de tribunais penais internacionais para julgamento de crimes de guerra. Contudo, apenas com a mobilização em razão das atrocidades da 2ª Guerra Mundial é que finalmente há, em 1945, a criação de tal tribunal.

Assim, em 08.07.1945, em Londres, foi instituído um tribunal internacional militar, denominado posteriormente de Tribunal de Nuremberg. Entre as

partes que participaram da constituição do referido órgão julgador estão o Reino Unido, Estados Unidos, União Soviética e França.

Tratou-se de um tribunal de exceção que julgou 24 nazistas integrantes da SS, da Gestapo, do Partido Nazista, entre outros. Embora criticado por se constituir em um tribunal formado após a prática dos crimes, é fundado no direito internacional consuetudinário de punição daqueles que cometeram crimes contra os valores essenciais da comunidade internacional.

O referido tribunal adotou os seguintes princípios:

PRINCÍPIOS DE NUREMBERG

- 1º) todo aquele que comete ato que consiste em crime internacional é passível de punição;
- 2º) lei nacional que não considera o ato crime é irrelevante;
- 3º) as imunidades locais são irrelevantes;
- 4º) a obediência às ordens superiores não são eximentes;
- 5º) todos os acusados têm direito ao devido processo legal;
- 6º) são crimes internacionais os julgados em Nuremberg;
- 7º) conluio para cometer tais atos é crime.

Dessa forma, é evidente o papel histórico do Tribunal de Nuremberg na internacionalização de direitos humanos, tendo em vista que muitos dos crimes lá julgados foram considerados posteriormente como crimes contra a humanidade e encontram-se tipificados internacionalmente.

Portanto, **incorreta** a assertiva.

20. (CESPE/PM-AL - 2012) Com relação ao conceito, à evolução e à abrangência dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

No século XX, inaugurou-se uma nova fase no sistema de proteção dos direitos fundamentais, na medida em que foi nele que os Estados passaram a acolher as declarações de direitos em suas Constituições.

Comentários

A primeira vez em que houve declaração de direitos em documento escritos remonta da baixa idade média, com a elaboração da Magna Carta, de 1215 (século XIII), quando houve a previsão para assegurar direitos de liberdade como manifestação inicial dos Direitos Humanos.

Logo a assertiva está **incorreta**.

21. (CESPE/PC-SE - 2012) Acerca da teoria geral dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana, julgue o item a seguir.



O direito internacional dos direitos humanos, fenômeno que antecedeu à Primeira Guerra Mundial, pode ser conceituado como uma construção consciente vocacionada a assegurar a dignidade humana.

Comentários

A questão está **incorreta**, uma vez que a internacionalização dos direitos humanos é uma construção do pós-Segunda Guerra Mundial. Após a Primeira Guerra Mundial falava-se apenas em Direito Humanitário e não de forma internacionalizada.

22. (CESPE/PM-AL - 2012) Com relação ao conceito, à evolução e à abrangência dos direitos humanos, assinale a opção correta.

Com o fim da Primeira Guerra Mundial, a estrutura do direito internacional dos direitos humanos começou a se consolidar. A essa época, os direitos humanos tornaram-se uma legítima preocupação internacional e, então, foram criados mecanismos institucionais e de instrumentos que levaram tais direitos a ocupar um espaço central na agenda das organizações internacionais.

Comentários

Como vimos a consolidação dos Direitos Humanos é algo que ocorreu paulatinamente, expandindo-se a cada confluência social. De todo modo, o registro marcante a despertar a preocupação da comunidade internacional quanto a temática protetiva dos direitos humanos, foi a 2ª Guerra Mundial e não com a 1ª Guerra Mundial.

Para facilitar, podemos fazer a seguinte associação:

DA 1ª GUERRA MUNDIAL – LIGA DAS NAÇÕES → **fracassou**
DA 2ª GUERRA MUNDAL – ONU → **consolidou a proteção internacional dos Direitos Humanos.**
Logo, a assertiva está **incorreta**.

23. (CESPE/DPE-MA - 2011) A proteção internacional dos direitos humanos é um conjunto de normas jurídicas que garante o respeito à dignidade de todas as pessoas. Com relação ao sistema e à natureza de proteção internacional contra as violações de direitos humanos, julgue o item abaixo.

O regime objetivo das normas internacionais de direitos humanos refere-se às várias obrigações dos Estados com os indivíduos que estão sob sua jurisdição, independentemente da nacionalidade da pessoa.

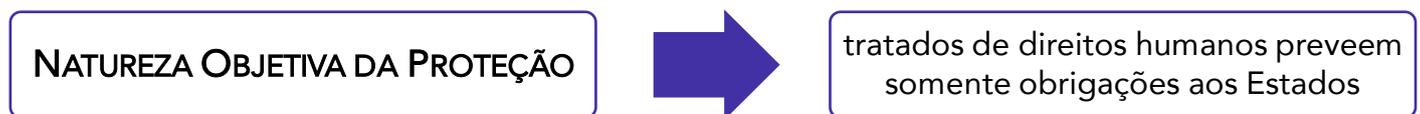
Comentários



O Estado, ao firmar um tratado internacional, não assume direitos e obrigações recíprocas, mas apenas a obrigação perante a comunidade internacional e perante os indivíduos que comportam esse Estado, de respeitar os direitos humanos.

A lógica dos tratados internacionais de natureza comercial, por exemplo, é a fixação de vantagens recíprocas, fundada na lógica da oportunidade, no qual as partes acordantes estabelecem ônus e deveres. Em sede de proteção internacional dos Direitos Humanos, o regime, por outro lado, é o objetivo, direto: todos convergem exclusivamente com a pretensão de serem assegurados os direitos humanos.

Assim:



Como a assertiva bem representa conceito de regime objetivo de proteção ela está **correta**.

Sistematizando:

↳ **Regime objetivo das normas internacionais de direitos humanos:** refere-se às várias obrigações dos Estados com os indivíduos que estão sob sua jurisdição, independentemente da nacionalidade da pessoa.

24. (CESPE/DPE-MA - 2011) No que se refere à proteção internacional dos direitos humanos, que é constituída por mecanismos unilaterais e coletivos da responsabilidade internacional do Estado, julgue o item abaixo.

O princípio informador do sistema de relatórios, principal mecanismo não contencioso, é o da reciprocidade, pelo qual se atribui obrigação internacional de respeito aos direitos humanos.

Comentários

O princípio informador do sistema de relatórios não é o princípio da reciprocidade, conforme consta da questão. O sistema de relatórios é regido pelo **princípio da cooperação internacional** e a busca de evolução na proteção de direitos humanos, baseado no consenso entre o Estado e o órgão internacional. Observe que a banca tentou confundir o candidato, uma vez que o princípio da reciprocidade exige obrigações mútuas, quando o estado emissor tem uma obrigação unilateral de enviar relatórios ao órgão internacional.

Lembre-se:



O mecanismo de relatório é informado pelo...

PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL

Desta forma, está **incorreta** a assertiva.

25. (CESPE/DPE-MA - 2011) No que se refere à proteção internacional dos direitos humanos, que é constituída por mecanismos unilaterais e coletivos da responsabilidade internacional do Estado, julgue o item abaixo.

Compete à Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos apresentar relatórios periódicos para a apuração da responsabilidade dos Estados-membros em relação aos direitos sociais.

Comentários

A competência para apresentar relatórios periódicos é sempre dos Estados signatários dos tratados, nunca do organismo internacional, que será o responsável pela análise dos relatórios enviados. Isso deverá ocorrer periodicamente, de acordo com o previsto no tratado ou sempre que solicitado pelo órgão executivo.

Desta forma, está **incorreta** a questão.

26. (CESPE/Instituto Rio Branco - 2010) Em relação ao direito internacional dos direitos humanos, julgue:

Atualmente, a garantia da eficácia dos direitos humanos compete principalmente à Corte Europeia dos Direitos Humanos, com sede em Estrasburgo, na França, e à Corte Interamericana de Direitos Humanos, sediada em São José da Costa Rica.

Comentários

A afirmativa está **incorreta**. A garantia da eficácia dos direitos humanos cabe principalmente aos próprios Estados, que têm obrigação de respeitar tratados e sistemas dos quais façam parte. Caso haja falha da proteção interna em um Estado, existem sistemas aos quais é possível recorrer. Esses sistemas visam a garantir a eficácia dos direitos humanos que deveria ter sido garantida, a princípio, pelos próprios Estados, em um primeiro momento.

Portanto, os sistemas de direitos humanos devem ter uma atuação subsidiária, ou seja, apenas quando os Estados falharem na proteção devida a esses direitos.

27. (CESPE/Instituto Rio Branco - 2010) Em relação ao direito internacional dos direitos humanos, julgue:



O Direito Internacional Humanitário, campo das ciências jurídicas com o objetivo de prestar assistência às vítimas de guerra, surgiu, efetivamente, com a primeira convenção de Genebra, em 1864.

Comentários

A afirmativa está **correta**. O direito internacional humanitário tem como objetivo limitar os efeitos dos conflitos armados. Seu marco principal corresponde com a criação do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, em 1863, que foi responsável pela 1ª Convenção de Genebra, em 1864, sobre a proteção dos militares feridos em campanha. A partir deste momento, outras convenções surgiram para aprofundar o direito internacional humanitário.

28. (CESPE/Instituto Rio Branco - 2009) Em 2009, comemoram-se 60 anos da assinatura das quatro Convenções de Genebra de 1949, as quais, juntamente com seus dois protocolos adicionais de 1977, são consideradas os principais instrumentos do direito internacional humanitário. Acerca desse ramo do direito internacional público, julgue:

A assistência humanitária, na forma de ações de socorro emergencial de índole humanitária, imparcial e não discriminatória, é direito previsto pelo direito internacional humanitário, que pode ser levado a cabo por Estados, organizações internacionais e organizações não governamentais.

Comentários

A assertiva está **correta**. A assistência humanitária tem como objetivo principal aliviar o sofrimento de populações atingidas, conseqüentemente, mantendo a dignidade humana, salvando vidas e minimizando os desastres secundários.

É assistência material, logística, moral, legal e também espiritual prestada para fins de conforto social humanitários. Ela vem em resposta a calamidades eventuais ou crônicas, normalmente motivada por crises humanitárias, incluindo desastres naturais e desastres provocados pelo homem.

29. (CESPE/Instituto Rio Branco - 2009) Em 2009, comemoram-se 60 anos da assinatura das quatro Convenções de Genebra de 1949, as quais, juntamente com seus dois protocolos adicionais de 1977, são consideradas os principais instrumentos do direito internacional humanitário. Acerca desse ramo do direito internacional público, julgue:

A reciprocidade é um dos mecanismos de implementação de normas humanitárias ao facultar, a uma das partes em combate, a inobservância das obrigações assumidas na exata proporção da violação sofrida.

Comentários



Quando o assunto é relação de Direitos humanos, não há reciprocidade. Cada Estado deve fazer sua parte independente do outro. Dessa forma, a assertiva está **incorreta**.

FGV

30. (FGV/Senado Federal - 2008) Sobre a "Proteção aos Direitos Humanos", analise as afirmativas a seguir:

I. Os Direitos Internacionais de Proteção à pessoa humana vêm a resguardar o homem quando o Estado que o tutela falha ao fazê-lo.

II. As regras de Direito Humanitário, constantes das Convenções de Genebra, por se constituírem em *jus cogens* são *erga omnes*.

III. O Tribunal Penal Internacional é jurisdição não recepcionada pela Constituição Brasileira conforme seu art. 5º, inciso XXXVIII, que não admite juízo ou tribunal de exceção.

Assinale:

- a) se somente a afirmativa II estiver correta.
- b) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O **item I** está correto. A primeira proteção aos Direitos Humanos deve provir do Estado ao qual a pessoa pertence. Esgotados os recursos internos, a esfera internacional de proteção da pessoa deve agir.

O **item II** está correto. A premissa é verdadeira: "As regras de Direito Humanitário, constantes das Convenções de Genebra, constituem-se em *jus cogens*". E a conclusão também: "Por se constituírem em *jus cogens*, essas regras têm caráter *erga omnes*". Agora, aqui, cabe uma observação. No Direito Internacional, regras *jus cogens* e regras *erga omnes* são coisas diferentes. Mas toda regra *jus cogens* é uma regra *erga omnes*. A recíproca, apenas, é que não é verdadeira. Vejam:

↳ **Regras *jus cogens*:** São regras gerais de direito internacional das quais nenhuma derrogação é permitida, a não ser por outra norma de igual natureza. Elas vinculam todos os Estados, independentemente do seu consentimento. E vem definidas no



art. 53, da Convenção de Viena Sobre o Direito dos Tratados (1969). É exemplo de regra *jus cogens* a proibição do tráfico internacional de escravos.

↳ **Regras *erga omnes*:** Assim como as regras *jus cogens*, são regras que devem ser observadas pela comunidade internacional como um todo, independentemente do seu consentimento. A diferença é que elas não são dotadas da superioridade material e da inderrogabilidade das regras *jus cogens*, o que significa dizer que aquela ideia de que as regras *jus cogens* só podem ser derogadas por regras de igual natureza, não se aplica aqui. É exemplo de regra *erga omnes* o tratado firmado entre dois países que estipula os limites de suas fronteiras. Se dois Estados estipularam que suas fronteiras se encontram nas margens do Rio "Azul", toda a comunidade internacional deve observar essa regra.

O **item III** está incorreto. Em primeiro lugar, porque o Tribunal Penal Internacional (TPI) não é um tribunal de exceção (não confundir com o Tribunal de Nuremberg ou com o Tribunal de Tóquio, que foram montados após a Segunda Guerra para julgar crimes prévios). Em segundo lugar, porque o Brasil se submete sim à sua jurisdição, o que se depreende do art. 5º, § 4º, da CRFB, combinado com a manifesta adesão promulgada pelo Decreto nº 4.388/02. Vejam:

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

Outras Bancas

31. (CONSULPLAN/CDP - 2020) Sobre as vertentes internacionais de proteção dos direitos humanos, analise as afirmativas a seguir.

I. A tese das vertentes foi extensa por Antônio Augusto Cançado Trindade na obra Tratado de Direito Internacional.

II. A vertente do direito internacional humanitário é a mais recente e parte da ideia de que o ser humano deve ser protegido contra as arbitrariedades do Estado.

III. A vertente do direito internacional dos refugiados liga-se à proteção do bens, direitos e indiretamente ameaçados pelos conflitos bélicos.

Está(ão) correta(s) apenas afirmativa(s)

- a) I.
- b) II.
- c) III.
- d) I e II.



e) II e III.

Comentários

A doutrina das vertentes dos direitos humanos afirma, em suma, a existência de três categorias de direitos humanos: direitos humanos em sentido estrito, direito humanitário e direito dos refugiados. Os direitos humanos em sentido estrito protegem o ser humanos em todos os aspectos, englobando direitos desde direitos civis até econômicos, por exemplo. O direito dos refugiados é o direito que protege a pessoa que é vítima de perseguição ou situação de calamidade no seu local de origem. O direito humanitário é a proteção em situação de guerra, criando mecanismos para conter a agressividade

A **assertiva I** está correta. O doutrinados Antônio Augusto Cançado Trindade introduziu em nossa doutrina a noção de vertentes de direitos humanos, desenvolvida pela doutrina europeia.

A **assertiva II** está incorreta. Na verdade, o direito humanitário protege as pessoas em situação de guerra, colocando limites à violência (estabelecimento dos calibres de munição permitidos, por exemplo).

A **assertiva III** está incorreta pois os direitos dos refugiados são proteção em face de perseguições ou calamidades, não guerras, o que é assunto do direito humanitário.

Como apenas a assertiva I está correta, nosso gabarito é a **alternativa A**.

32. (FUMARC/PCMG/2021) Em relação à interpretação dos direitos humanos, é CORRETO afirmar:

A) A exegese do Direito Internacional dos Direitos Humanos, consagrada pela jurisprudência internacional, tem como epicentro o princípio da interpretação pro *homine*, que impõe a necessidade de que a interpretação normativa seja feita sempre em prol da proteção dada aos indivíduos.

B) Na hipótese de dúvida na interpretação de qual norma deve reger determinado caso, impõe-se que seja utilizada a norma de origem internacional, haja vista que, após o reconhecimento do indivíduo como sujeito de direito internacional, o aspecto protetivo desse ordenamento se sobrepõe ao direito interno.

C) O princípio da interpretação autônoma consiste em assegurar às disposições convencionais seus efeitos próprios, evitando-se que sejam consideradas meramente programáticas.

D) O princípio da máxima efetividade no Direito Internacional dos Direitos Humanos consiste em conferir conceitos e termos inseridos nos tratados de direitos humanos, sentidos próprios, distintos dos sentidos a eles atribuídos pelo direito interno, para dotar de maior efetividade os textos internacionais de direitos humanos.

Comentários



A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O princípio pro homine deve ser observado na escolha da norma a ser utilizada quando houver conflito entre os diferentes sistemas e na interpretação sempre visando a maior proteção ao indivíduo e a defesa da dignidade da pessoa humana.

A **alternativa B** está incorreta. No caso de dúvida sobre que norma aplicar devemos nos valer do princípio pro homine e do ao princípio da máxima efetividade aplicando a norma mais benéfica ao indivíduo e que melhor proteja a dignidade da pessoa humana.

A **alternativa C** está incorreta. O princípio da interpretação autônoma quer dizer que os termos previstos em tratados internacionais podem ter sentido próprio e diverso daqueles previstos no direito interno.

A **alternativa D** está incorreta. Confundiu os conceitos da interpretação autônoma e da máxima efetividade.

33. (VUNESP/PCSP/2022) Os sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos são o conjunto de normas, órgãos e mecanismos internacionais surgidos a partir de 1945 com o intuito de promover a proteção dos direitos humanos em todo o mundo. É correto afirmar que, na atualidade, existem

- A) 2 sistemas regionais de proteção (interamericano e europeu) e 1 sistema universal (Nações Unidas).
- B) 3 sistemas regionais de proteção (interamericano, europeu e africano) e 1 sistema universal (Nações Unidas).
- C) 4 sistemas regionais de proteção (interamericano, asiático, europeu e africano) e 1 sistema universal (Nações Unidas).
- D) 2 sistemas regionais de proteção (interamericano e africano) e 1 sistema universal (Nações Unidas).
- E) 4 sistemas regionais de proteção (interamericano, asiático, europeu e africano).

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Atualmente, temos um Sistema Global de Direitos Humanos, capitaneado pela ONU, e sistemas regionais, que se formam no âmbito dos continentes americano, europeu e africano.

34. (IBFC/PM-SE - 2018) No que se refere ao Histórico dos Direitos Humanos, assinale a alternativa incorreta:

- a) A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 representa uma resposta civilizatória em face das atrocidades que ocorreram durante a segunda guerra mundial.



- b) Os direitos humanos representam reivindicações universalmente válidas, independentemente do fato de serem reconhecidas ou não pelas leis.
- c) O movimento contemporâneo pelos direitos humanos teve origem na reconstrução da sociedade ocidental ao final da segunda guerra mundial.
- d) Os direitos humanos surgiram com a declaração universal dos direitos humanos.

Comentários

Os Direitos Humanos existem desde a Antiguidade. No antigo Egito já existiam documentos codificando direitos individuais, como a codificação de Menes (3100-2850 a.C.), e na antiga Suméria já havia o embrião da igualdade, com a previsão no Código de Hammurabi (1792-1750 a.C.) da extensão das suas disposições a todos os súditos do Império. Não há, portanto, que se falar em direitos humanos apenas após a Declaração de 1948. O que a declaração representa, como bem se afirma na alternativa A, é uma resposta civilizatória às atrocidades que ocorreram durante a Segunda Guerra Mundial. A DUDH é o primeiro grande passo na internacionalização dos Direitos Humanos de um ponto de vista jurídico, mas, como se pode depreender do seu próprio nome, ela não cria (constitui) os direitos humanos, mas, apenas, os declara.

Assim, a **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão.

Vejamos as demais alternativas:

A **alternativa A** está correta. Como explicado nos comentários à alternativa D, a DUDH é uma consequência da Segunda Guerra Mundial. Diante das atrocidades perpetradas durante o conflito, a comunidade internacional resolveu se unir para evitar que o ocorrido no início dos anos quarenta pudesse vir a se repetir. Um dos resultados desse esforço conjunto foi a Declaração Universal dos Direitos do Homem, documento que, até os dias de hoje, se revela como espinha dorsal do Sistema Global de Direitos Humanos.

A **alternativa B** está correta. De acordo com a característica da universalidade, podemos considerar que os Direitos Humanos são atribuídos ao homem pela simples condição de ser humano. Quer dizer, independentemente de serem ou não reconhecidos por lei, esses direitos são atribuídos ao indivíduo, representando reivindicações universalmente válidas.

A **alternativa C** está correta. Ao final da Segunda Guerra Mundial a sociedade ocidental estava extremamente fragilizada. Conceitos caros como legalidade e democracia eram apontados como algumas das causas que levaram à ascensão dos regimes totalitários na Europa e, conseqüentemente, à guerra. O movimento contemporâneo pelos direitos humanos fez parte da reconstrução do modo de vida ocidental após o conflito. Foi através desse movimento que foram reafirmados valores esquecidos e estipulados novos limites para evitar que conflitos semelhantes pudessem se repetir.



35. (IBFC/CBM-BA - 2020) Com o fim da Primeira Guerra Mundial, os países vencedores se reuniram em Versailles, França, em janeiro de 1919, para firmar um tratado de paz, que ficou conhecido pelo nome do local da capital francesa onde foi assinado. Um dos pontos do Tratado de Versailles era a criação de um organismo internacional que tivesse como finalidade assegurar a paz em um mundo traumatizado pelas dimensões do conflito que se encerrara, tendo como um de seus principais idealizadores Woodrow Wilson. Assinale a alternativa que contém esse organismo internacional.

- a) Organização das Nações Unidas
- b) Conselho de Direitos Humanos
- c) Organização Internacional do Trabalho
- d) Comitê Interamericano de Direitos Humanos
- e) Liga das Nações

Comentários

A questão faz referência à Liga das Nações, órgão criado pelos países vencedores da Primeira Guerra Mundial, organização cujo objetivo era promover a paz mundial. Portanto, a **alternativa E** é correta e é o gabarito da questão.

36. (FUNCAB/PC-PA - 2016) Sobre o aspecto internacional dos direitos humanos e seus tratados, está correto afirmar que:

- a) as sanções aplicadas pela Organização das Nações Unidas podem violar os direitos humanos em caso de rompimento da paz.
- b) é um direito de proteção que visa proteger os estados.
- c) não contém aspecto ideológico e político acentuado.
- d) os direitos humanos pertencem a jurisdição doméstica e ao domínio reservado dos estados.
- e) o direito internacional dos direitos humanos não está sujeito ao princípio da reciprocidade que domina o direito internacional público.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. As sanções aplicadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) não podem violar direitos humanos, nem em caso de rompimento da paz, o que se depreende do princípio da primazia da pessoa humana. Em outras palavras, não pode a ONU, para punir um Estado, punir seres humanos.

A **alternativa B** está, igualmente, incorreta. O aspecto internacional dos direitos humanos e seus tratados não têm por objetivo proteger os Estados, mas proteger os seres humanos.



A **alternativa C**, também, está incorreta. O direito internacional dos direitos humanos tem um aspecto ideológico bastante acentuado sendo um direito extremamente “politizado”. Isso ocorre porque, para que haja a instauração de um sistema de proteção dos direitos humanos em âmbito internacional, é necessário que haja vontade política e, dentre outros fatores, um caráter ideológico. Vale ressaltar que essa é uma característica de todo o direito internacional público, apenas no direito internacional dos direitos humanos esse aspecto é mais acentuado.

A **alternativa D**, igualmente, está incorreta. Os direitos humanos têm caráter universal e, portanto, transcendem a jurisdição doméstica e o domínio reservado dos estados, mitigando, inclusive, a sua soberania.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. O princípio da reciprocidade tem por objetivo garantir que o mesmo tratamento dado por um Estado a determinada questão também será concretizado por outro país afetado pela decisão do primeiro. Contudo, a reciprocidade não pode ensejar o desrespeito aos direitos humanos, conforme prevê a Convenção de Viena de 1969. A composição do Direito Internacional dos Direitos Humanos apresenta inúmeras peculiaridades em relação a outras áreas do Direito Internacional Público. O DIDH não está sujeito, por exemplo, ao princípio da reciprocidade que domina o DIP principalmente nos aspectos econômicos e políticos.

37. (CS-UFG/DPE-GO - 2014) A cerca das três grandes vertentes jurídicas da proteção internacional da pessoa humana – direitos humanos, direito humanitário e direito dos refugiados – existem convergências e divergências. Nesse sentido,

- a) a visão compartimentalizada dessas três grandes vertentes encontra-se definitivamente implantada na atualidade.
- b) a prática contemporânea deixa de admitir a aplicação simultânea de normas de proteção do direito internacional dos direitos humanos, do direito internacional dos refugiados e do direito internacional humanitário.
- c) o processo de gradual distanciamento e divergência do direito humanitário, com a proteção internacional dos direitos humanos, tem-se manifestado nos planos normativo, hermenêutico e operacional.
- d) o Estado, na proteção internacional da pessoa humana em tempo de paz, está isento em seus deveres jurídicos de tomar medidas positivas para prevenir, investigar e sancionar violações dos direitos humanos.
- e) o reconhecimento, inclusive judicial, do alcance e da dimensão amplos das obrigações convencionais de proteção internacional da pessoa humana assegura a continuidade do processo de expansão do direito de proteção.

Comentários



A questão é doutrinária e segue, em grande medida, o entendimento de Augusto Cançado Trindade, a respeito das vertentes dos Direitos Humanos. Contudo, para resolver à questão não seria necessário conhecer o pensamento do autor. Após o estudo da aula de hoje, com bom senso e razoabilidade era possível se chegar à resposta correta.

Vejam os cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está errada. Em regra, questões que afirmam ou excluem peremptoriamente determinadas regras, noções e conceitos tendem a estar erradas. É o que ocorre nesta alternativa.

Afirma-se que a visão compartimentalizada das três vertentes encontra-se “**definitivamente implantada na realidade**”. Embora sem conhecer o pensamento do autor acima citado não pudéssemos concluir com certeza a respeito da alternativa pela forma como foi redigida poderíamos, ao menos, acreditar que o examinador tentou nos induzir a erro.

De fato, a alternativa está incorreta. Assim leciona o autor⁷:

A visão compartimentalizada das três grandes vertentes da proteção internacional da pessoa humana encontra-se hoje definitivamente superada. A doutrina e a prática contemporâneas admitem, por exemplo, a aplicação simultânea ou concomitante de normas de proteção, seja do direito internacional dos direitos humanos, seja do direito internacional dos refugiados, seja do direito internacional humanitário. Passamos da compartimentalização à convergência.

A **alternativa B**, do mesmo modo, está incorreta, justamente pelo que vimos acima. A prática contemporânea, ao contrário da visão compartimentalizada anteriormente defendida, crê numa aplicação convergente das três vertentes dos Direitos Humanos, com vistas a uma proteção integral da pessoa.

Assim, como a questão anterior, poderíamos concluir com o que estudamos até o presente, que questão não poderia estar correta. Lembre-se que as diversas disciplinas em torno dos direitos humanos possuem caráter complementar, de modo que somam forças com vistas à proteção da pessoa.

⁷ TRINDADE, Augusto Cançado. **Direito Internacional dos Direitos Humanos, Direito Internacional Humanitário e Direito Internacional dos Refugiados: Aproximações ou Convergências**. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/cancadotrindade/cancado_ver.htm, acesso em 19.10.2014, (versão eletrônica).



A **alternativa C** também está incorreta. Antônio Augusto Cançado Trindade⁸ ao tratar da proteção às vítimas de conflitos internos e situações de emergência leciona:

Constitui tarefa das mais urgentes em nossos dias a de identificar os meios pelos quais se assegure que a aproximação ou convergência verificável nos últimos anos entre o direito internacional humanitário e a proteção internacional dos direitos humanos nos planos normativo, hermenêutico e operacional se reverta efetiva e crescentemente em uma extensão e fortalecimento do grau de proteção dos direitos consagrados.

A **alternativa D** está incorreta, uma vez que o dever de proteção e implementação dos direitos humanos é perene, não se esgota, muito menos se restringe aos períodos conturbados de determinada sociedade.

Sobre a temática, expressamente ensina o autor⁹ acima mencionado:

Os desenvolvimentos recentes na proteção internacional da pessoa humana, tanto em tempo de paz como de conflito armado (supra), realçam a obrigação geral da devida diligência por parte do Estado, que se desdobra em seus deveres jurídicos de tomar medidas positivas para prevenir, investigar e sancionar violações dos direitos humanos, (...).

Finalmente, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Citamos, novamente, o autor¹⁰:

O reconhecimento, inclusive judicial, do alcance e dimensão amplos das obrigações convencionais de proteção internacional da pessoa humana assegura a continuidade do processo de expansão do direito de proteção. As aproximações ou convergências entre os regimes complementares de proteção, - entre o direito internacional dos direitos humanos, o direito internacional humanitário e o direito internacional dos refugiados, - ditadas pelas próprias necessidades - de proteção e manifestadas nos planos normativo, hermenêutico e operacional, contribuem à busca de soluções eficazes a problemas correntes neste domínio, e ao

⁸ TRINDADE, Augusto Cançado. **Direito Internacional dos Direitos Humanos, Direito Internacional Humanitário e Direito Internacional dos Refugiados: Aproximações ou Convergências**, (versão eletrônica).

⁹ TRINDADE, Augusto Cançado. **Direito Internacional dos Direitos Humanos, Direito Internacional Humanitário e Direito Internacional dos Refugiados: Aproximações ou Convergências**, (versão eletrônica).

¹⁰ TRINDADE, Augusto Cançado. **Direito Internacional dos Direitos Humanos, Direito Internacional Humanitário e Direito Internacional dos Refugiados: Aproximações ou Convergências**, (versão eletrônica).



aperfeiçoamento e fortalecimento da proteção internacional da pessoa humana em quaisquer situações ou circunstâncias.

Num primeiro momento a questão parece difícil. Entretanto, uma leitura atenta pode nos indicar o gabarito sem maiores problemas.

Optamos por trazer esta questão pois, além de recente, muitas vezes em provas podemos nos deparar com assuntos que parecem difíceis, cujo tema em específico “não sabemos”. Na realidade, com o conhecimento que se agregará ao longo do curso e com tranquilidade é possível resolvê-las, sem grandes problemas.

38. (FUMARC/PC-MG - 2014) Ao lado do sistema global de proteção dos direitos humanos, existem os sistemas regionais. Os principais sistemas regionais de proteção dos direitos humanos, não incipientes, são, EXCETO o

- a) africano.
- b) asiático.
- c) europeu.
- d) interamericano.

Comentários

Trata-se de questão simples, que envolve tão somente o conhecimento dos sistemas internacionais de Direitos Humanos.

Como estudamos, o Sistema Global de Direitos Humanos convive com os sistemas regionais, entre os quais destacam-se o Sistema Europeu, o Sistema Americano e o Sistema Africano.

Quanto aos países asiáticos não há uma organização efetiva em torno da proteção internacional dos Direitos Humanos, limitando-se os países a criarem, segundo suas concepções, mecanismos internos de proteção. Ademais, conforme registra a doutrina, o continente asiático congrega diversos países ditatoriais, cuja ordem e regramento internos não coadunam com a proteção internacional dos Direitos Humanos.

Em razão disso, a **alternativa B** é a incorreta e, logo, gabarito da questão.



QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS

FCC

1. (FCC/Pref. Recife/2022) O término da 2ª Guerra Mundial é considerado um marco de especial importância na evolução histórica dos direitos humanos. Em parte, isso se deve ao fato de que, a partir de então,

- A) reafirma-se e consolida-se a noção de soberania nacional como principal instrumento de garantia dos direitos de seus cidadãos.
- B) o indivíduo, como pessoa natural, emerge, ao lado de outros atores, como importante sujeito do direito internacional de direitos humanos.
- C) com a criação da Liga das Nações, todos os países passam a se comprometer ativamente com a observância dos direitos humanos em território nacional.
- D) passa-se a reconhecer, a partir da experiência do holocausto, o caráter universal dos direitos humanos, até então restritos a grupos de pessoas declaradas vulneráveis.
- E) surgem os primeiros tratados internacionais para reduzir os efeitos das guerras sobre a população civil e oferecer proteção para militares capturados ou feridos.

2. (FCC/Pref. Recife/2022) É exemplo de mecanismo internacional de proteção aos direitos humanos na ordem internacional a

- A) possibilidade de apresentação de uma petição ou comunicação individual de violação de direitos humanos por parte de uma pessoa perante um organismo internacional competente.
- B) investigação pela Organização Internacional de Polícia sempre que chega a seu conhecimento notícia de violação sistemática de direitos humanos em determinado território.
- C) intervenção direta pelas Forças de Segurança da Organização das Nações Unidas, autorizadas por seu Conselho de Segurança, em caso de grave violação dos direitos fundamentais de grupos vulneráveis.
- D) denúncia dos violadores para julgamento perante o Tribunal Internacional de Direitos Humanos, criado pela Carta das Nações Unidas, onde podem vir a ser condenados por crimes contra a humanidade.
- E) concessão de asilo multilateral e salvo conduto internacional a defensores de direitos humanos ameaçados em seus territórios.

3. (FCC/SEGEP-MA - 2016) Em relação à proteção internacional dos Direitos Humanos:

- a) O Direito Internacional Humanitário restringe-se à proteção das populações civis na hipótese de conflitos armados, excluindo-se os militares postos fora de combate.



- b) O Direito Internacional dos Refugiados representa a proteção dos refugiados em aspectos relativos ao deslocamento do seu local de residência e à concessão do refúgio, não interagindo com a proteção dos direitos humanos em si.
- c) O Direito Internacional Humanitário é menos abrangente que o Direito Internacional dos Direitos Humanos, tendo precedido historicamente este último.
- d) O Direito Internacional dos Direitos Humanos não incide na hipótese de conflitos armados internacionais e internos.
- e) O Direito Internacional dos Direitos Humanos consolidou-se normativamente logo após a Primeira Guerra Mundial, com a relativização da soberania dos Estados Nacionais e atribuição ao indivíduo da condição de sujeito de direitos no plano internacional.

4. (FCC/DPE-PR - 2012) O Direito Internacional dos Direitos Humanos, o Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional dos Refugiados são constituídos, cada um deles, por distintos conjuntos normativos que, no entanto, gradualmente, evoluíram de um funcionamento compartimentalizado para uma crescente interação. Sobre o relacionamento dessas três vertentes da Proteção Internacional da Pessoa Humana é INCORRETO afirmar:

- a) De uma maneira geral, pode-se dizer que as situações específicas não protegidas pelo Direito Internacional Humanitário e pelo Direito Internacional dos Refugiados são abarcadas pelo Direito Internacional dos Direitos Humanos.
- b) A relação entre Direito Internacional dos Direitos Humanos e Direito Internacional dos Refugiados lança luz sobre a dimensão preventiva da proteção da pessoa humana no plano internacional, pois, as violações sistemáticas de direitos humanos em determinado país levam ao deslocamento de indivíduos para outras regiões, em função dos temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade ou opinião política.
- c) A proteção de vítimas em conflitos internos e situações de emergência constitui um profícuo campo de interação entre o Direito Internacional Humanitário e o Direito Internacional dos Direitos Humanos.
- d) Pela Cláusula de Martens, instituto de Direito Internacional Humanitário, nas situações não previstas, tanto os combatentes, quanto os civis, ficam sob a proteção e a autoridade dos princípios do direito internacional, o que abre espaço para a incidência do Direito Internacional dos Direitos Humanos.
- e) O princípio do non-refoulement, instituto de Direito Internacional Humanitário aceito e reconhecido pela comunidade internacional como jus cogens, aplica-se ao Direito Internacional dos Refugiados e ao Direito Internacional dos Direitos Humanos.

CESPE

5. (CESPE/DPE-RR - 2013) No que concerne à proteção internacional dos direitos humanos, julgue o item abaixo.



A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, datada de 1948, foi o marco da internacionalização da proteção aos direitos humanos.

6. (CESPE/PRF - 2019) Acerca de aspectos da teoria geral dos direitos humanos, da sua afirmação histórica e da sua relação com a responsabilidade do Estado, julgue o item.

Todos os direitos humanos foram afirmados em um único momento histórico.

7. (CESPE/DPE-ES - 2012) A respeito afirmação histórica dos Direitos Humanos julgue o item seguinte:

A concepção contemporânea dos direitos humanos surgiu com o término da Primeira Grande Guerra Mundial.

8. (CESPE/DPE-RR - 2013) No que concerne à proteção internacional dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

Os sistemas global e regional de proteção aos direitos humanos são dicotômicos.

9. (CESPE/DPE-RR - 2013) No que concerne à proteção internacional dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

A rígida hierarquia entre os sistemas de proteção aos direitos humanos impõe a interação entre os sistemas nacional e regional, mas exclui a interação direta entre o sistema nacional e o global.

10. (CESPE/OAB - 2009) Julgue o item abaixo.

No âmbito do direito internacional, a soberania, importante característica do palco internacional, significa a possibilidade de celebração de tratados sobre direitos humanos com o consentimento do Tribunal Penal Permanente.

11. (CESPE/TRF3ª - 2011) Assinale a opção correta relativamente aos mecanismos de implementação dos direitos humanos no plano internacional, julgue o item abaixo.

Na atualidade, existem apenas duas cortes regionais em funcionamento: a Corte Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Europeia de Direitos.

12. (CESPE/DPE-PI - 2009) Atualmente, os direitos e garantias fundamentais estão inseridos em distintos textos constitucionais de diferentes países. Tal presença é uma conquista histórica ocorrida por ações concretas realizadas no passado. A Carta das Nações Unidas de 1945, exemplo de uma dessas ações concretas, consolidou, junto com a UDHR, o movimento de internacionalização dos direitos humanos. Tendo em vista essa institucionalização julgue o item abaixo.

A estrutura de proteção do direito internacional é concentrada na ONU.

13. (CESPE/DPE-PI - 2009) Atualmente, os direitos e garantias fundamentais estão inseridos em distintos textos constitucionais de diferentes países. Tal presença é uma conquista histórica ocorrida por ações concretas realizadas no passado. A Carta das Nações Unidas de 1945, exemplo de uma dessas ações concretas, consolidou, junto com a UDHR, o movimento de



internacionalização dos direitos humanos. Tendo em vista essa institucionalização julgue o item abaixo.

A proteção internacional pode ser vista, entre outros, em dois planos: sistema global (ONU) e sistema regional (OEA).

14. (CESPE DPE-MA - 2011) A proteção internacional dos direitos humanos é um conjunto de normas jurídicas que garante o respeito à dignidade de todas as pessoas. Com relação ao sistema e à natureza de proteção internacional contra as violações de direitos humanos, julgue o item abaixo.

A proteção internacional dos direitos humanos está desvinculada do processo de universalização dos direitos humanos.

15. (CESPE/DPE-MA - 2011) A proteção internacional dos direitos humanos é um conjunto de normas jurídicas que garante o respeito à dignidade de todas as pessoas. Com relação ao sistema e à natureza de proteção internacional contra as violações de direitos humanos, julgue o item abaixo.

A natureza diplomática da proteção internacional dos direitos humanos atribui aos Estados o dever de proteger tanto os nacionais quanto os estrangeiros que se encontrem em território pátrio, do que se depreende que a nacionalidade tem especial importância nesse contexto.

16. (CESPE/DPE-MA - 2011) A proteção internacional dos direitos humanos é um conjunto de normas jurídicas que garante o respeito à dignidade de todas as pessoas. Com relação ao sistema e à natureza de proteção internacional contra as violações de direitos humanos, julgue o item abaixo.

A natureza do sistema de proteção internacional dos direitos humanos é de domínio reservado do Estado nos limites de sua soberania, possibilitando a responsabilização internacional do Estado quando as instituições nacionais forem omissas na tarefa de proteger os direitos humanos.

17. (CESPE/DPE-PI - 2009) Com relação aos mecanismos internacionais de proteção e monitoramento dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

Além da Declaração dos Direitos Humanos de 1948 não há outros documentos relevantes no âmbito da proteção internacional global dos direitos humanos.

18. (CESPE/DPE-PI - 2009) Com relação aos mecanismos internacionais de proteção e monitoramento dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

A ONU nasceu com diversos objetivos, como a manutenção da paz e segurança internacionais, assim, a proteção internacional dos direitos humanos estava incluída entre eles.

19. (CESPE/DPE-PI - 2009) Com relação aos mecanismos internacionais de proteção e monitoramento dos direitos humanos, julgue o item abaixo.



O Tribunal de Nuremberg não teve nenhum papel histórico na internacionalização dos direitos humanos.

20. (CESPE/PM-AL - 2012) Com relação ao conceito, à evolução e à abrangência dos direitos humanos, julgue o item abaixo.

No século XX, inaugurou-se uma nova fase no sistema de proteção dos direitos fundamentais, na medida em que foi nele que os Estados passaram a acolher as declarações de direitos em suas Constituições.

21. (CESPE/PC-SE - 2012) Acerca da teoria geral dos direitos humanos e da dignidade da pessoa humana, julgue o item a seguir.

O direito internacional dos direitos humanos, fenômeno que antecedeu à Primeira Guerra Mundial, pode ser conceituado como uma construção consciente vocacionada a assegurar a dignidade humana.

22. (CESPE/PM-AL - 2012) Com relação ao conceito, à evolução e à abrangência dos direitos humanos, assinale a opção correta.

Com o fim da Primeira Guerra Mundial, a estrutura do direito internacional dos direitos humanos começou a se consolidar. A essa época, os direitos humanos tornaram-se uma legítima preocupação internacional e, então, foram criados mecanismos institucionais e de instrumentos que levaram tais direitos a ocupar um espaço central na agenda das organizações internacionais.

23. (CESPE/DPE-MA - 2011) A proteção internacional dos direitos humanos é um conjunto de normas jurídicas que garante o respeito à dignidade de todas as pessoas. Com relação ao sistema e à natureza de proteção internacional contra as violações de direitos humanos, julgue o item abaixo.

O regime objetivo das normas internacionais de direitos humanos refere-se às várias obrigações dos Estados com os indivíduos que estão sob sua jurisdição, independentemente da nacionalidade da pessoa.

24. (CESPE/DPE-MA - 2011) No que se refere à proteção internacional dos direitos humanos, que é constituída por mecanismos unilaterais e coletivos da responsabilidade internacional do Estado, julgue o item abaixo.

O princípio informador do sistema de relatórios, principal mecanismo não contencioso, é o da reciprocidade, pelo qual se atribui obrigação internacional de respeito aos direitos humanos.

25. (CESPE/DPE-MA - 2011) No que se refere à proteção internacional dos direitos humanos, que é constituída por mecanismos unilaterais e coletivos da responsabilidade internacional do Estado, julgue o item abaixo.

Compete à Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos apresentar relatórios periódicos para a apuração da responsabilidade dos Estados-membros em relação aos direitos sociais.



26. (CESPE/Instituto Rio Branco - 2010) Em relação ao direito internacional dos direitos humanos, julgue:

Atualmente, a garantia da eficácia dos direitos humanos compete principalmente à Corte Europeia dos Direitos Humanos, com sede em Estrasburgo, na França, e à Corte Interamericana de Direitos Humanos, sediada em São José da Costa Rica.

27. (CESPE/Instituto Rio Branco - 2010) Em relação ao direito internacional dos direitos humanos, julgue:

O Direito Internacional Humanitário, campo das ciências jurídicas com o objetivo de prestar assistência às vítimas de guerra, surgiu, efetivamente, com a primeira convenção de Genebra, em 1864.

28. (CESPE/Instituto Rio Branco - 2009) Em 2009, comemoram-se 60 anos da assinatura das quatro Convenções de Genebra de 1949, as quais, juntamente com seus dois protocolos adicionais de 1977, são consideradas os principais instrumentos do direito internacional humanitário. Acerca desse ramo do direito internacional público, julgue:

A assistência humanitária, na forma de ações de socorro emergencial de índole humanitária, imparcial e não discriminatória, é direito previsto pelo direito internacional humanitário, que pode ser levado a cabo por Estados, organizações internacionais e organizações não governamentais.

29. (CESPE/Instituto Rio Branco - 2009) Em 2009, comemoram-se 60 anos da assinatura das quatro Convenções de Genebra de 1949, as quais, juntamente com seus dois protocolos adicionais de 1977, são consideradas os principais instrumentos do direito internacional humanitário. Acerca desse ramo do direito internacional público, julgue:

A reciprocidade é um dos mecanismos de implementação de normas humanitárias ao facultar, a uma das partes em combate, a inobservância das obrigações assumidas na exata proporção da violação sofrida.

FGV

30. (FGV/Senado Federal - 2008) Sobre a "Proteção aos Direitos Humanos", analise as afirmativas a seguir:

I. Os Direitos Internacionais de Proteção à pessoa humana vêm a resguardar o homem quando o Estado que o tutela falha ao fazê-lo.

II. As regras de Direito Humanitário, constantes das Convenções de Genebra, por se constituírem em jus cogens são erga omnes.

III. O Tribunal Penal Internacional é jurisdição não recepcionada pela Constituição Brasileira conforme seu art. 5o, inciso XXXVIII, que não admite juízo ou tribunal de exceção.

Assinale:

a) se somente a afirmativa II estiver correta.



- b) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- c) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas.
- d) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

Outras Bancas

31. (CONSULPLAN/CDP - 2020) Sobre as vertentes internacionais de proteção dos direitos humanos, analise as afirmativas a seguir.

I. A tese das vertentes foi extensa por Antônio Augusto Cançado Trindade na obra Tratado de Direito Internacional.

II. A vertente do direito internacional humanitário é a mais recente e parte da ideia de que o ser humano deve ser protegido contra as arbitrariedades do Estado.

III. A vertente do direito internacional dos refugiados liga-se à proteção dos bens, direitos e indiretamente ameaçados pelos conflitos bélicos.

Está(ão) correta(s) apenas afirmativa(s)

- a) I.
- b) II.
- c) III.
- d) I e II.
- e) II e III.

32. (FUMARC/PCMG/2021) Em relação à interpretação dos direitos humanos, é CORRETO afirmar:

A) A exegese do Direito Internacional dos Direitos Humanos, consagrada pela jurisprudência internacional, tem como epicentro o princípio da interpretação *pro homine*, que impõe a necessidade de que a interpretação normativa seja feita sempre em prol da proteção dada aos indivíduos.

B) Na hipótese de dúvida na interpretação de qual norma deve reger determinado caso, impõe-se que seja utilizada a norma de origem internacional, haja vista que, após o reconhecimento do indivíduo como sujeito de direito internacional, o aspecto protetivo desse ordenamento se sobrepõe ao direito interno.

C) O princípio da interpretação autônoma consiste em assegurar às disposições convencionais seus efeitos próprios, evitando-se que sejam consideradas meramente programáticas.



D) O princípio da máxima efetividade no Direito Internacional dos Direitos Humanos consiste em conferir conceitos e termos inseridos nos tratados de direitos humanos, sentidos próprios, distintos dos sentidos a eles atribuídos pelo direito interno, para dotar de maior efetividade os textos internacionais de direitos humanos.

33. (VUNESP/PCSP/2022) Os sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos são o conjunto de normas, órgãos e mecanismos internacionais surgidos a partir de 1945 com o intuito de promover a proteção dos direitos humanos em todo o mundo. É correto afirmar que, na atualidade, existem

- A) 2 sistemas regionais de proteção (interamericano e europeu) e 1 sistema universal (Nações Unidas).
- B) 3 sistemas regionais de proteção (interamericano, europeu e africano) e 1 sistema universal (Nações Unidas).
- C) 4 sistemas regionais de proteção (interamericano, asiático, europeu e africano) e 1 sistema universal (Nações Unidas).
- D) 2 sistemas regionais de proteção (interamericano e africano) e 1 sistema universal (Nações Unidas).
- E) 4 sistemas regionais de proteção (interamericano, asiático, europeu e africano).

34. (IBFC/PM-SE - 2018) No que se refere ao Histórico dos Direitos Humanos, assinale a alternativa incorreta:

- a) A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 representa uma resposta civilizatória em face das atrocidades que ocorreram durante a segunda guerra mundial.
- b) Os direitos humanos representam reivindicações universalmente válidas, independentemente do fato de serem reconhecidas ou não pelas leis.
- c) O movimento contemporâneo pelos direitos humanos teve origem na reconstrução da sociedade ocidental ao final da segunda guerra mundial.
- d) Os direitos humanos surgiram com a declaração universal dos direitos humanos.

35. (IBFC/CBM-BA - 2020) Com o fim da Primeira Guerra Mundial, os países vencedores se reuniram em Versailles, França, em janeiro de 1919, para firmar um tratado de paz, que ficou conhecido pelo nome do local da capital francesa onde foi assinado. Um dos pontos do Tratado de Versailles era a criação de um organismo internacional que tivesse como finalidade assegurar a paz em um mundo traumatizado pelas dimensões do conflito que se encerrara, tendo como um de seus principais idealizadores Woodrow Wilson. Assinale a alternativa que contém esse organismo internacional.

- a) Organização das Nações Unidas
- b) Conselho de Direitos Humanos



- c) Organização Internacional do Trabalho
- d) Comitê Interamericano de Direitos Humanos
- e) Liga das Nações

36. (FUNCAB/PC-PA - 2016) Sobre o aspecto internacional dos direitos humanos e seus tratados, está correto afirmar que:

- a) as sanções aplicadas pela Organização das Nações Unidas podem violar os direitos humanos em caso de rompimento da paz.
- b) é um direito de proteção que visa proteger os estados.
- c) não contém aspecto ideológico e político acentuado.
- d) os direitos humanos pertencem a jurisdição doméstica e ao domínio reservado dos estados.
- e) o direito internacional dos direitos humanos não está sujeito ao princípio da reciprocidade que domina o direito internacional público.

37. (CS-UFG/DPE-GO - 2014) A cerca das três grandes vertentes jurídicas da proteção internacional da pessoa humana – direitos humanos, direito humanitário e direito dos refugiados – existem convergências e divergências. Nesse sentido,

- a) a visão compartimentalizada dessas três grandes vertentes encontra-se definitivamente implantada na atualidade.
- b) a prática contemporânea deixa de admitir a aplicação simultânea de normas de proteção do direito internacional dos direitos humanos, do direito internacional dos refugiados e do direito internacional humanitário.
- c) o processo de gradual distanciamento e divergência do direito humanitário, com a proteção internacional dos direitos humanos, tem-se manifestado nos planos normativo, hermenêutico e operacional.
- d) o Estado, na proteção internacional da pessoa humana em tempo de paz, está isento em seus deveres jurídicos de tomar medidas positivas para prevenir, investigar e sancionar violações dos direitos humanos.
- e) o reconhecimento, inclusive judicial, do alcance e da dimensão amplos das obrigações convencionais de proteção internacional da pessoa humana assegura a continuidade do processo de expansão do direito de proteção.

38. (FUMARC/PC-MG - 2014) Ao lado do sistema global de proteção dos direitos humanos, existem os sistemas regionais. Os principais sistemas regionais de proteção dos direitos humanos, não incipientes, são, EXCETO o

- a) africano.
- b) asiático.
- c) europeu.



d) interamericano.

GABARITO

- | | | | | | |
|-----|-----------|-----|-----------|-----|-----------|
| 1. | B | 14. | INCORRETA | 27. | CORRETA |
| 2. | A | 15. | INCORRETA | 28. | CORRETA |
| 3. | C | 16. | INCORRETA | 29. | INCORRETA |
| 4. | E | 17. | INCORRETA | 30. | B |
| 5. | INCORRETA | 18. | CORRETA | 31. | A |
| 6. | INCORRETA | 19. | INCORRETA | 32. | A |
| 7. | INCORRETA | 20. | INCORRETA | 33. | B |
| 8. | INCORRETA | 21. | INCORRETA | 34. | D |
| 9. | INCORRETA | 22. | INCORRETA | 35. | E |
| 10. | INCORRETA | 23. | CORRETA | 36. | E |
| 11. | INCORRETA | 24. | INCORRETA | 37. | E |
| 12. | INCORRETA | 25. | INCORRETA | 38. | B |
| 13. | CORRETA | 26. | INCORRETA | | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.